



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Saquarema

PROCESSO

Nº 312.12025

Data de Autuação 13 / 08 / 2025

Modalidade

Exigibilidade

Contrato

INEGIBILIDADE

Contratados:

Regts: Carlos Edward; Renison e Marcelo Andrade

Objeto

Policitação de inscrição de serventuários em curso de capacitação "2º Congresso Nacional de Procuristas e Assessoros Jurídicos."

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**



EXPEDIENTE INTERNO

Nº DO DOCUMENTO

Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 312

13 AGO 2025


Funcionário

Da: Assessoria Jurídica (Matrícula 591-4)

**Para: Exm.º Sr.º Presidente da Câmara Municipal de Saquarema.
Sr. Odinei Garcia Ramos.**

Saquarema, 13 de Agosto de 2025.

REFERÊNCIA: Requerimento.

ASSUNTO: Solicitação de inscrições de serventuários para Curso de Capacitação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

[Câmara Mun. Saquarema]
Protocolo nº 312

13 AGO 2025

Saquarema, 13 de agosto de 2025.

Senhor Presidente,

[Assinatura]
Funcionário

Visando a capacitação dos serventuários abaixo relacionados, solicito a inscrição dos mesmos no **"2º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS"**, promovido pelo CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA., CNPJ Nº 46.875.281/0001-27, que será realizado de modo presencial no Windsor Guanabara Hotel, sito à Av. Presidente Vargas, 392 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, iniciando-se no dia 10/09/2025, com término no dia 12/09/2025 às 17:00 h, bem como, o afastamento pelo período de 03 (três dias) dos referidos servidores.

Serventuários:

- Carlos Edward Carvalho Aded – Mat. N.º: 1682-2
- Ronivon Santos Barcelos - Mat. nº 1710-1
- Marcelo Andrade Silva - Mat. nº 591-4
- Luis Felipe de Figueiredo Peres - Mat. nº 1276-3

Assim sendo, considerando que se trata de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal desta Casa Legislativa, requerem com fundamento no art. 74, inciso III, Alínea "f", da Lei n.º 14.133/21, o pagamento do curso no valor de R\$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais) por pessoa, mediante a expedição de **boleto bancário** pelo curso. Totalizando o valor de R\$ 11.988,00 (onze mil novecentos e oitenta e oito reais), para o quantitativo de 4 (quatro) serventuários acima relacionados.

Atenciosamente,

[Assinatura]

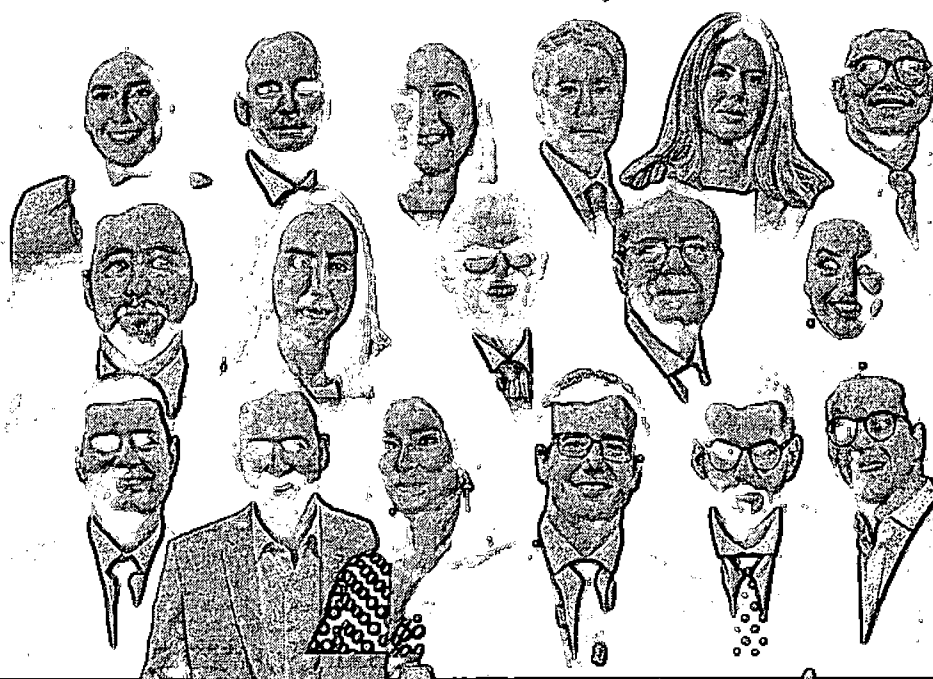
Marcelo Andrade Silva

Assessor Jurídico

Matrícula 591-4

2º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS

Assessoria Jurídica na Nova Lei de Licitações



PALESTRANTES CONFIRMADOS

DATA

MODALIDADE



10 a 12 SET
2025



PRESENCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA-RJ

2º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS

Assessoria Jurídica na Nova Lei de Licitações

10, 11 E 12 SET
2025

PRESENCIAL NO
RIO DE JANEIRO/RJ

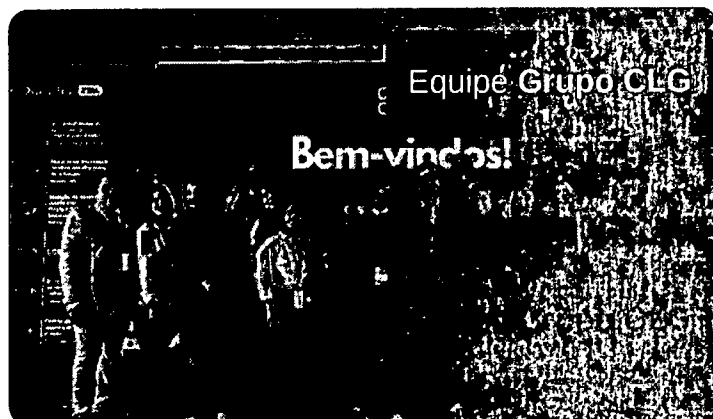
SOBRE O GRUPO CLG

O Grupo CLG (Capacitação em Licitações e Gestão) foi criado e idealizado pela equipe do @jurisprudencia.tcu, que há anos produz e publica conteúdos sobre Licitações, Contratos, Direito Financeiro, Estatais e Gestão Pública em geral.

gregamos capacidade técnica, metodologias inovadoras e uma equipe de profissionais qualificados, com experiência comprovada para promover práticas gerenciais eficientes, formada por doutores, mestres, especialistas e servidores que vivenciam a administração pública e, assim, reúnem capacidade de transmitir conhecimento de uma forma efetiva.

Atualmente, somos a maior página do país sobre o tema, mais de 110 mil seguidores e mais de 2.200 publicações no Instagram. Temos mais de 7.000 alunos cadastrados em nossos cursos online, 27 professores colaboradores na equipe e centenas de ebooks e materiais confeccionados.

Bruno Verzani
Coordenador do Grupo CLG



2º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS

Assessoria Jurídica na Nova Lei de Licitações

10, 11 E 12 SET
2025

PRESENCIAL NO
RIO DE JANEIRO/RJ

10, 11 E 12 SET
2025

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 312/25

Rubrica Fis 06

APRESENTAÇÃO

O Grupo CLG (Capacitação em Licitações e Gestão) foi criado e idealizado pela equipe do @jurisprudencia.tcu, que há anos produz e publica conteúdos sobre Licitações e Contratos Administrativos, Direito Financeiro, Estatais e Gestão Pública em geral.

Agregamos capacidade técnica, metodologias inovadoras e uma equipe de profissionais qualificados, com experiência comprovada para promover práticas gerenciais eficientes, formada por doutores, mestres, especialistas e servidores que vivenciam a administração pública e, assim, reúnem capacidade de transmitir conhecimento de uma forma efetiva.

Atualmente, somos a maior página do país sobre o tema, mais de 110 mil seguidores e mais de 2.000 publicações no Instagram. O CLG já capacitou mais de 7.000 alunos com a proposta de ensino teórico sempre aliado à prática, com o objetivo de ensinar os nossos alunos a solucionar problemas e atuar com segurança. Assim ganhamos a confiança e notoriedade nacional.

A experiência profissional e qualificação técnica do nosso fundador, Bruno Verzani, Procurador do Estado do Rio de Janeiro, fez com que nos tornássemos referência na formação de Assessores Jurídicos e Pareceristas. O I Congresso Nacional de Assessores Jurídicos e Pareceristas foi um sucesso absoluto, com mais de 300 pessoas em um ambiente profícuo de conhecimento e networking, entrando em definitivo no calendário Nacional de eventos.

O II Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos celebra e consolida essa verdade: somos os maiores formadores de advogados públicos do país e, nessa oportunidade, os receberemos presencialmente mais uma vez, com a presença dos maiores especialistas do Brasil para uma troca de experiências que estreita a nossa relação e nos agradece a todos.

É uma oportunidade única de buscar conhecimento, estar com os seus pares e elevar a sua advocacia pública ao patamar de excelência que todos buscamos.

O poder público anseia pelos melhores pensadores e você merece estar entre eles!

Sejam muito bem vindos ao II Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos. Aguardamos vocês aqui, no berço do CLG, a cidade maravilhosa, o Rio de Janeiro.

2º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS

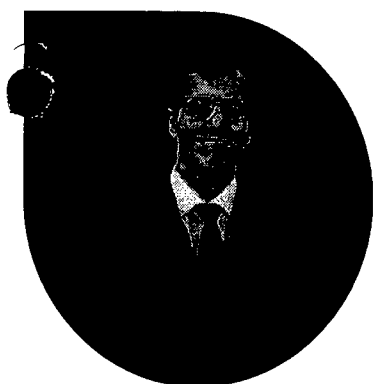
Assessoria Jurídica na Nova Lei de Licitações

10, 11 E 12 SET
2025

PRESENCIAL
RIO DE JANEIRO/RJ
10, 11 E 12 SET
2025

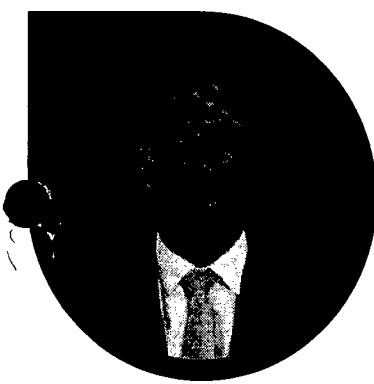
Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 31212
Rubrica _____ Fls. 09

I PALESTRANTES



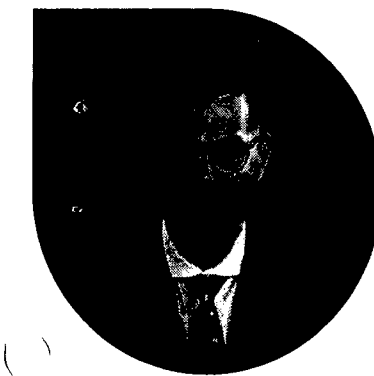
Bruno Verzani

Procurador do Estado do RJ, Ex-Procurador do Município de Campinas e Ex-Oficial do Quadro Técnico de Direito da Marinha. Foi assessor jurídico da Rede Mário Gatti de Campinas e assessor jurídico da SEEDUC-RJ, e atualmente trabalha na Coordenadoria do Sistema Jurídico da PGE-RJ. Co-autor do livro "Nova Lei de Licitações Anotada e Comparada" e autor dos Ebooks "Nova Lei de Licitações Esquemmatizada" e "Jurisprudência do TCU por Temas". Representante da PGE-RJ no Comitê Executivo de regulamentação e implementação da Nova Lei de Licitações no Estado do Rio de Janeiro. Palestrante e Professor na área de Licitações, Contratos e Direito Administrativo. Graduado em Direito pela Universidade Federal Fluminense.



Ronny Charles

Advogado. Parecerista. Consultor Jurídico. Doutorando em Direito do Estado e Regulação pela UFPE. Mestre em Direito Econômico pela UFPB. Pós-graduado em Direito tributário (IDP). Pós-graduado em Ciências Jurídicas (UNP). Autor de diversos livros jurídicos na área de Direito Administrativo.



Maíke Oliveira

Presidente da UCIB – União das Controladorias Internas do Estado da Bahia. Advogado. Palestrante e instrutor em Direito público. Membro da comissão Especial de Licitações e Contratos da OAB/BA. Membro RGB – Rede Governança Brasil. Membro da FCCC – Frente Cidadã de Combate a Corrupção; Graduado em Direito pela Universidade Tiradentes - UNIT, Aracaju/SE. Pós- Graduação Lato Sensu - Especialização em Controladoria Interna na área de Administração Pública. Certificação Profissional em Compliance e Anticorrupção na Administração Pública -CPC-P. Pós Graduando em Auditoria, Contabilidade e perícia Contábil. Consultor em Gestão Pública com atuação nos estados da Bahia, Piauí, Pernambuco e Pará, ex-Presidente do Conselho Fiscal do Consórcio de Saúde Chapada Unida. Controlador Geral do Município de Itaberaba- Ba; Controlador interno SMTT – Superintendência Municipal de Trânsito Itaberaba; Ocupou o cargo de controlador geral em diversos municípios e órgãos da administração indireta em como já atuou com Presidente de Comissão Permanente de licitações, membro de CPL , membro de equipe de apoio. Instrutor de temas relacionados à Gestão Pública, Licitações e contratos, Fiscalização e gestão de contratos, Transparência, Controles Internos, Compliance, Auditoria Governamental e Controle Social. Facilitador para 9.000 alunos de todos os estados do país, com reconhecimento de órgãos como a CGU, TCU, TCM-BA, TCE-BA entre outros órgãos de controle interno e externo. Coautor do livro Assessoria jurídica na Nova Lei de licitações e Contratos, Ed. Mizuno.

2º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS

Assessoria Jurídica na Nova Lei de Licitações

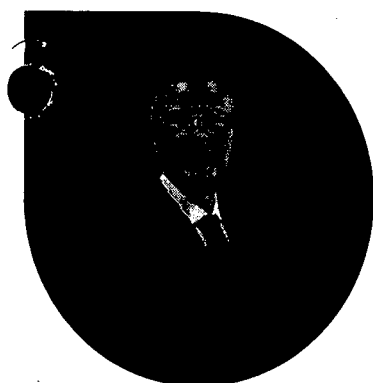
10, 11 E 12 SET
2025

RIO DE JANEIRO/RJ
10, 11 E 12 SET
2025

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 512/25

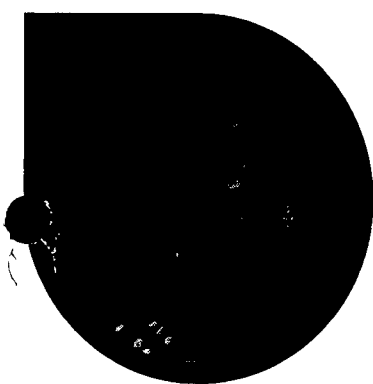
Rubrica _____ Fis. 10

I PALESTRANTES



Antônio Augusto Anastasia

Bacharel em Direito e Mestre em Direito Administrativo pela Faculdade de Direito da UFMG; - Professor de Direito Administrativo da Faculdade de Direito da UFMG de 1993 a 2022; - Secretário-Executivo dos Ministérios do Trabalho e da Justiça de 1995 a 2001; - Secretário de Estado de diversas pastas no Governo de Minas Gerais; - Vice-Governador do Estado de Minas Gerais de 2007 a 2010; - Governador do Estado de Minas Gerais de 2010 a 2014; - Senador da República por Minas Gerais de 2015 a 2022; - Atualmente é Professor da FGV, do IDP, da UNIPAC e do IMEPAC; - Ministro do Tribunal de Contas da União, desde 2022.



Cristiana Fortini

Doutora em Direito. Professora da graduação, mestrado e doutorado na UFMG. Presidente do IBDA. Vice-Presidente da Cemig. Colunista do Conjur. Foi Professora contratada pela Università di Pisa. Foi Visiting Scholar na George Washington University. Foi Controladora Geral de Belo Horizonte. Foi Procuradora Geral Adjunta de Belo Horizonte.



Marilene Matos

Advogada. Mestre em Direito Público pelo IDP. Doutora em Direito Público pelo IDP. Parecerista em Licitações e Contratos da Câmara dos Deputados. Autora de Obras consagradas em Direito Administrativo e Licitações e Contratos.

2º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS

Assessoria Jurídica na Nova Lei de Licitações

10, 11 E 12 SET
2025

PRESENCIAL
RIO DE JANEIRO/RJ
10, 11 E 12 SET
2025

I PALESTRANTES

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 312/25

Rubrica Fis. 11

Rafael Oliveira

Visiting Scholar pela Fordham University School of Law (New York). Pós-doutor em Direito pela UERJ. Doutor em Direito pela UVA-RJ. Mestre em Teoria do Estado e Direito Constitucional pela PUC-RJ. Professor Titular de Direito Administrativo do IBMEC. Professor do Mestrado e Doutorado do PPGD/LVA. Professor do Mestrado Acadêmico em Direito da Universidade Cândido Mendes. Professor de Direito Administrativo da EMERJ. Ex-Defensor Público Federal. Procurador do Município do Rio de Janeiro. Sócio-fundador do escritório Rafael Oliveira Advogados Associados. Autor de diversos livros jurídicos.

Danilo Almeida

Advogado e Procurador do Estado de Pernambuco, pós-graduado em Direito Público e Direito Tributário. Foi Procurador Chefe Adjunto e Procurador Chefe da Procuradoria Consultiva do Estado de Pernambuco, tendo atuado como Coordenador Jurídico da Secretaria das Cidades, Secretaria de Micro e Pequenas Empresas, Trabalho e Qualificação, Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos e Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, todas do Estado de Pernambuco. É Membro integrante da Comissão de Direito Administrativo da OAB/PE.

Sérgio Leonardo

Advogado criminalista
Procurador-Geral OAB Nacional
Cons. Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (2025/28)
Ex-Presidente Ordem dos Advogados do Brasil de Minas Gerais (22/24)
Cons. Benemérito Clube Atlético Mineiro
Cons. Minas Tênis Clube

2º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS

Assessoria Jurídica na Nova Lei de Licitações

10, 11 E 12 SET
2025

PRESENCIAL NO
RIO DE JANEIRO RJ
10, 11 E 12 SET
2025

Câmara Mun. de Sagarama
Processo nº 312/25
Rubrica _____ Fis. 12

I PALESTRANTES

Amanda Amarante Moreno

Amanda Amarante Oliveira Sobral Moreno. Mestre em Direito. Procuradora Municipal. Especialista em Prática Administrativa. Especialista em Direito Tributário. Especialista em Direito Constitucional. Consultora em Licitações e Contratos. Coautora do Livro "Nova Lei de Licitações e Contratos: teoria e prática na assessoria jurídica", Editora Del Rey. Membro da Comissão de Direito Municipal da Seccional OAB/MG. Membro da comissão de licitações e contratos da OAB. Especialista em Direito Eleitoral. Coordenadora Acadêmica do Grupo CLG. Palestrante.

Sarah Carneiro

Mestre em Direito. Especialista em Direito Público. Especialista em Licitações e Contratos Administrativos. Advogada Pública de carreira na Empresa Pública Federal CODEVASF. Coautora do Livro "Nova Lei de Licitações e Contratos: teoria e prática na assessoria jurídica", Editora Del Rey, 2023. Autora de artigos e palestrante na área de Licitações e Contratos.

Hamilton Bonatto

Procurador do Estado do Paraná. Graduado em Engenharia Civil, em Direito e em Licenciatura Plena em Matemática; atualmente é Procurador-Chefe da Coordenadoria do Consultivo da PGE/PR. Mestre em Planejamento e Governança. É especialista em Direito Constitucional, especialista em Construção de Obras Públicas, Especialista em Ética e Educação, Especialista em Direito Público. Autor de diversos livros, professor e palestrante.

2º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS

Assessoria Jurídica na Nova Lei de Licitações

10, 11 E 12 SET
2025

PRÉSENÇA NO
RIO DE JANEIRO/RJ
10, 11 E 12 SET
2025

Câmara Municipal de São Garagem

Processo nº 312/25

Rubrica _____ Fls. 13

I PALESTRANTES



Leonardo Ladeira

Analista de Sistemas especializado em gestão pública. Desde 2016, atua como CEO do Portal de Compras Públicas, onde lidera iniciativas para incorporar as melhores tecnologias visando à eficiência das compras públicas estaduais e municipais. Além disso, é Mentor de Negócios pelo BNDES Garagem e, em 2023, foi eleito Presidente da ATCG - Associação das Empresas de Tecnologia para Contratações Governamentais.



Aline Paola

Mestre em Direito. Especialista em Direito Público. Especialista em Licitações e Contratos Administrativos. Advogada Pública de carreira na Empresa Pública Federal CODEVASF. Coautora do Livro "Nova Lei de Licitações e Contratos: teoria e prática na assessoria jurídica", Editora Del Rey, 2023. Autora de artigos e palestrante na área de Licitações e Contratos.



Flavio Amaral

Procurador do Estado do Rio de Janeiro e Professor de Direito Administrativo da Pós-Graduação da Fundação Getúlio Vargas, onde coordena diversos módulos e um Curso de Especialização de Licitações e Contratos Administrativos. É, também, Professor da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, além de ser palestrante e conferencista em diversos eventos jurídicos em todo Brasil. É Mestre em Direito Empresarial pela Universidade Candido Mendes e Doutorando em Direito Público pela Universidade de Coimbra, integrando o Instituto de Direito Administrativo do Estado do Rio de Janeiro (IDAERJ) e várias bancas de concursos públicos na área jurídica.

2º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS

Assessoria Jurídica na Nova Lei de Licitações

10, 11 E 12 SET
2025

RIO DE JANEIRO/RJ
10, 11 E 12 SET
2025

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 312/25
Rubrica _____ Fis. 4

I PALESTRANTES



Jader Esteves

Mestre em Direito Econômico pela Universidade Cândido Mendes
Especialista em Direito Administrativo pela Faculdade Famart, Especialista em Direito Público pela Faculdade Legale, Especialista em Direito Militar pela Universidade Estácio de Sá (UNESA), Especialista em Direito Constitucional Aplicado pela Faculdade Legale, Bacharel em Direito pela Universidade Federal Fluminense (UFF) e Bacharel em Ciências Navais pela Escola Naval. Professor do Magistério Militar Naval na área de Direito aplicado às licitações e contratos administrativos desde 2021. Certificado profissionalmente pela Escola Nacional da Administração Pública (ENAP).



Gabriela Leonardos

Procuradora do Estado do Rio de Janeiro. Pós graduada em Advocacia Pública pela UERJ e em Direito Público pela Universidade Cândido Mendes. Mestranda em Direito da Regulação pela Fundação Getúlio Vargas - FGV Rio. Atuação nas áreas de licitações, contratos e em processos junto aos Tribunais de Contas.

2º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS

Assessoria Jurídica na Nova Lei de Licitações

10, 11 E 12 SET
2025

PRESENCIAL
RIO DE JANEIRO/RJ
10, 11 E 12 SET
2025

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 512/25

Rubrica  Fis 15

I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Os macrotemas delineados para o II Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos na Nova Lei de Licitações foram cuidadosamente selecionados para oferecer aos assessores jurídicos uma imersão nos aspectos mais cruciais e contemporâneos da sua atuação, especialmente no que tange à Lei de Licitações e Contratos.

A importância destes conteúdos reside na necessidade premente de atualização frente a um cenário legislativo e tecnológico em constante evolução, fornecendo ferramentas para uma atuação mais segura, eficiente e estratégica.

Sua utilidade é imediata, pois abordam desde os desafios práticos da fase preparatória e da gestão contratual, passando pela incorporação de inovações como o marketplace e a inteligência artificial, até o fortalecimento dos mecanismos de controle e combate a fraudes – temas de absoluta atualidade e impacto direto no cotidiano das procuradorias/assessorias.

Ao serem apresentados como macrotemas, eles fornecem uma estrutura robusta e abrangente para o evento, permitindo que cada eixo seja explorado em profundidade por meio de palestras, painéis e debates específicos, garantindo um aprendizado completo e relevante.

- A Nova Lei de Licitações em Foco: Da Fase Preparatória Estratégica à Execução Contratual Segura.

Análise aprofundada da Lei 14.133/21, com ênfase no papel crucial da assessoria jurídica desde a fase preparatória (ETP, TR, gestão de riscos) até a gestão e fiscalização eficaz dos contratos administrativos, assegurando a correta aplicação da lei e a prevenção de irregularidades.

- Inovação e Transformação Digital nas Compras Públicas: Marketplace, Inteligência Artificial e o Futuro da Assessoria Jurídica.

2º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS

Assessoria Jurídica na Nova Lei de Licitações

10, 11 E 12 SET
2025

RIO DE JANEIRO/RJ
10, 11 E 12 SET

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 312/25

Rubrica Fls. 16

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Exploração das novas tecnologias e modelos que estão revolucionando as contratações. Discussão sobre Marketplace (modelos como o "shopping virtual"), o uso e a aplicação da Inteligência Artificial para a análise de dados, elaboração de minutas e otimização do trabalho jurídico, além de outras ferramentas digitais como o PNCP.

- Governança, Controles e Combate à Fraude nas Licitações: Fortalecendo a Integridade e a Transparência nas Compras Públicas.

Este macrotema centraliza a discussão sobre os mecanismos de controle interno e externo (incluindo o papel dos Tribunais de Contas e do controle social) aplicáveis às compras públicas. Aborda estratégias robustas para a identificação, prevenção e punição de fraudes em licitações e contratos, a implementação de programas de compliance eficazes, e o fomento a uma cultura de integridade e transparência. O papel da assessoria jurídica em todos esses aspectos é fundamental, desde a orientação até a atuação em processos de responsabilização.

- Responsabilidade e Atuação Estratégica da Assessoria Jurídica: Limites, Prerrogativas e a Defesa do Interesse Público.

Debate sobre os contornos da responsabilidade civil, administrativa e criminal do parecerista jurídico e do assessor. Discussão sobre as prerrogativas da advocacia pública, a importância da autonomia técnica e as melhores práticas para uma atuação que combine segurança jurídica para o gestor com a defesa intransigente do interesse público e da legalidade.

- Desafios Complexos e Soluções Inovadoras em Licitações e Contratos.

2º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS

Assessoria Jurídica na Nova Lei de Licitação

10, 11 E 12 SET
2025

RIO DE JANEIRO/RJ

10, 11 E 12 SET
2025

I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Um espaço para abordar temas específicos e emergentes que demandam atenção da assessoria jurídica, como:

- Contratações diretas complexas (inexigibilidade, dispensa) e seus riscos.
- Licitações para objetos de alta complexidade técnica ou inovadores.
- A aplicação de sanções administrativas e a gestão de contratos problemáticos.
- Sustentabilidade (critérios ESG) como requisito e diferencial nas contratações.
- Novas formas de resolução de disputas contratuais.

- A Assessoria Jurídica Estratégica nas Empresas Estatais: Desafios e Oportunidades sob a Lei 13.303/2016

Este tema visa explorar as especificidades da atuação da assessoria jurídica no âmbito das empresas estatais (empresas públicas e sociedades de economia mista), com foco principal no regime estabelecido pela Lei nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Empresas Estatais) e suas intersecções com outras legislações aplicáveis. O objetivo é discutir o papel do assessor jurídico não apenas como um garantidor da legalidade, mas como um parceiro estratégico na governança, na gestão de riscos e na tomada de decisões empresariais alinhadas ao interesse público e à eficiência.

Câmara Mun. de Sagüarema
Processo nº 312/25
Rubrica  Fis. 17

2º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS

Assessoria Jurídica na Nova Lei de Acesso à Justiça

10, 11 E 12 SET

Câmara Mun. de São Paulo

Processo nº 317/2025

Rubrica

10, 11 E 12 SET

2025

10, 11 E 12 SET

2025

10, 11 E 12 SET

2025

10, 11 E 12 SET

2025

PAINEL 1

ASSESSORIA JURÍDICA: PRERROGATIVAS, PAPEL E RESPONSABILIZAÇÃO

- Prerrogativas da Advocacia Pública
- Parecer jurídico: vinculante ou orientativo?
- Responsabilização dos pareceristas e limites da atuação opinativa

PAINEL 2

PADRONIZAÇÃO E LIMITES NA ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA

- Como as minutas padronizadas podem auxiliar o gestor e o parecerista?
- Os 10 mandamentos do parecerista jurídico

PAINEL 3

NOVAS TECNOLOGIAS E IMPACTOS NA ATUAÇÃO DO ASSESSOR JURÍDICO

- O impacto da inteligência artificial no assessoramento jurídico
- O uso da inteligência artificial para os cuidados e metodologias

PAINEL 4

ASSESSORIA JURÍDICA, CONCESSÕES, PPPS E O USO DE BENS PÚBLICOS

- O papel da assessoria jurídica nas concessões e PPPs
- Concessões de uso municipais

2º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS

Assessoria Jurídica na Nova Lei de Licitações

10, 11 E 12 SET
2025

PRESENCIAL NO
RIO DE JANEIRO/RJ

PAINEL 5

ASSESSORIA JURÍDICA E CONTRATAÇÕES

Câmara Mun. de Saquarema

DIRETAS 312/25

Rubrica Fis 19

- Como identificar situações de corrupção em licitações
- Diferença da Assessoria Jurídica e o Controle Interno no controle de fraudes

PAINEL 6

O CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

- Como identificar situações de corrupção em licitações
- Diferença da Assessoria Jurídica e o Controle Interno no controle de fraudes

PAINEL 7

A ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA NA FASE PREPARATÓRIA

- ETP e TR: A atuação da assessoria jurídica na análise dos artefatos de planejamento
- Assessoramento jurídico e controle na fase preparatória

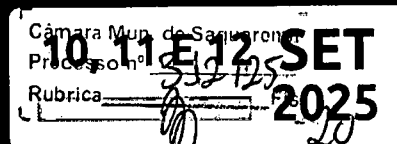
PAINEL 8

ESG E A ADVOCACIA PÚBLICA

- Sustentabilidade e Advocacia Pública
- O papel da assessoria jurídica na governança das contratações

2º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS

Assessoria Jurídica na Nova Lei de Licitações



PRESENCIAL NO
RIO DE JANEIRO/RJ

PAINEL 9

ASSESSORIA JURÍDICA NAS EMPRESAS ESTATAIS

- O papel da assessoria jurídica nas empresas estatais

PAINEL 10

ASSESSORIA JURÍDICA, CONTRATOS E EXECUÇÃO

- Cláusulas exorbitantes nos contratos administrativos
- Sanções e o papel da assessoria jurídica
- Assessoria jurídica na execução contratual

PAINEL 11

NOVAS TECNOLOGIAS E IMPACTOS NA ATUAÇÃO DO ASSESSOR JURÍDICO

- Parecer jurídico em obras e serviços de engenharia: pontos de atenção
- A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) em obras

2º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS

Assessoria Jurídica na Nova Lei de Licitações

10, 11 E 12 SET
2025

PRESENCIAL NO
RIO DE JANEIRO/RJ

BRINDES E KIT DE SUPORTE

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 312/25
Rubrica  Fis 21



2º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS

Assessoria Jurídica na Nova Lei de Licitações

10, 11 E 12 SET
2025

PRESENCIAL NO
RIO DE JANEIRO/RJ

COFFEE-BREAK E NETWORKING

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 312/25

Rubrica Fis 22



2º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS

Assessoria Jurídica na Nova Lei de Licitações

10, 11 E 12 SET
2025

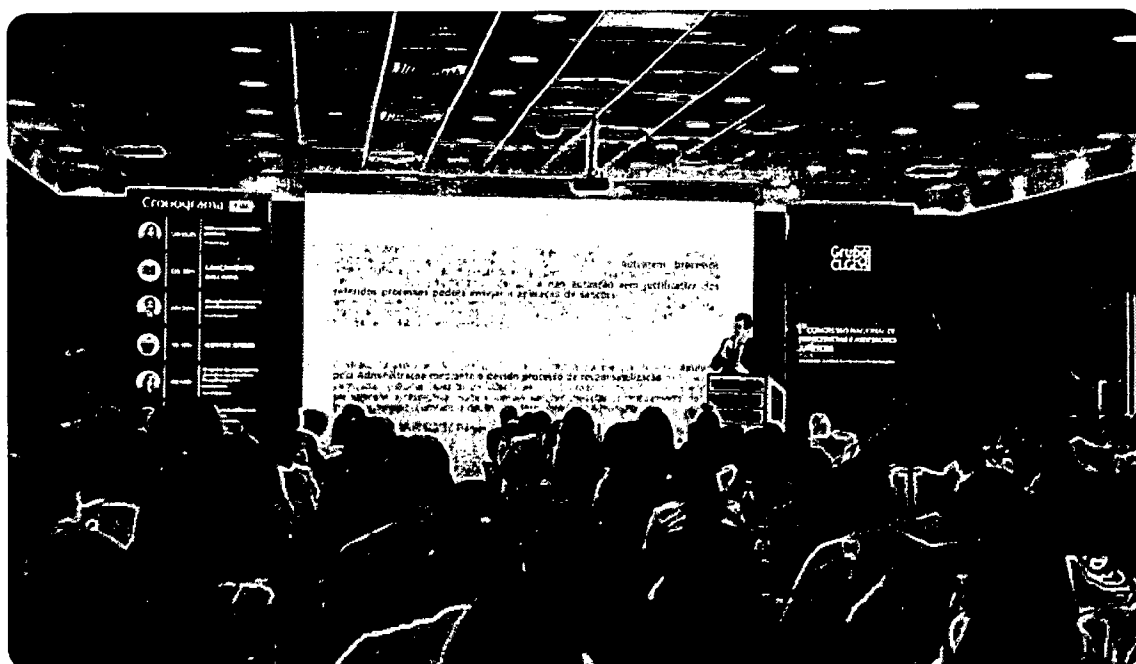
PRESENCIAL NO
RIO DE JANEIRO/RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 312/25

Rubrica _____ Fis. 23

I VANTAGENS EM PARTICIPAR DO CONGRESSO

- ✓ Ganho de autoridade profissional;
- ✓ Capacitação e contato direto com grandes nomes nacionais;
- ✓ Emissão de certificado individual;
- ✓ Networking e trocas de experiências;
- ✓ Acesso exclusivo a modelos, já de acordo com a nova lei de licitações;
- ✓ Grupo no WhatsApp para atualização permanente + central de dúvidas.
- ✓ Carga Horária: 21 Horas



DETALHES DA PROPOSTA:

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA-RJ
CONTRATADO:	CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA (doravante denominado Grupo CLG) CNPJ: 46.875.281/0001-27
OBJETO:	2º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS

INVESTIMENTO :

CURSO/ CAPACITAÇÃO/ EVENTO:	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARA 4 ALUNOS
2º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS	R\$ 2.997,00	R\$ 11.988,00

Envio de Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com posterior pagamento a conta bancária indicada

Banco: Nubank 260 – Agência: 0001 – Conta Corrente: 12121097-5 – Pix: 46.875.281/0001-27 (CNPJ)

*Validade da proposta: 31 de agosto de 2025.
Em caso de dúvidas, entrar em contato através do Whatsapp: 21-980936347.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2025.

Juliana Verzani

CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA
REPRESENTANTE LEGAL
@jurisprudencia.tcu



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
Assessoria Jurídica

PROTOCOLO Nº 312/2025
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO

Tendo em vista que o Sr. **ODINEI GARCIA RAMOS**, Vereador e Presidente desta Casa de Leis, manifestou interesse em participar do **2º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS – ASSESSORIA JURÍDICA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES**, neste ato, atualizo o rol de requerentes:

ODINEI GARCIA RAMOS
MARCELO ANDRADE SILVA
CARLOS EDWARD CARVALHO ADED
LUIZ FELIPE DE FIGUEIREDO PERES
RONIVON DOS SANTOS BARCELOS

Saquarema, 14 de agosto de 2025.

MARCELO ANDRADE SILVA
ASS. JURÍDICO DA CMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 312/25
Rubrica  Fis 26

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE
UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): ASSESSORIA JURÍDICA
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: MARCELO ANDRADE SILVA
MATRÍCULA: 591-4
E-MAIL: juridico@saquarema.rj.leg.br
TELEFONE(S): (22) 99905-8882
1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.
A contratação visa atender à necessidade de capacitação e atualização técnica dos assessores jurídicos da Câmara Municipal de Saquarema, considerando as recentes alterações legislativas trazidas pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e temas correlatos, imprescindíveis para a atuação estratégica e segura dos pareceristas no assessoramento jurídico aos gestores públicos. O evento permitirá aos servidores acesso a conteúdo especializado, ministrado por renomados palestrantes, com abordagem prática e orientada à solução de problemas reais enfrentados pela Administração Pública, reforçando a segurança jurídica, a eficiência e a economicidade nas contratações. O 2º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos reúne os maiores especialistas do país, abordando macrotemas como: • Atuação estratégica da assessoria jurídica na fase preparatória e na execução contratual; • Inovação tecnológica, inteligência artificial e transformação digital nas compras públicas; • Governança, compliance e combate a fraudes; • Sustentabilidade (critérios ESG) nas licitações; • Responsabilidade do parecerista e defesa do interesse público.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 312/23
Rubrica  Fis 27

A participação dos servidores proporcionará **ganho de autoridade profissional**, fortalecimento institucional e adoção de melhores práticas, com reflexos diretos na qualidade dos pareceres e na prevenção de riscos e litígios.

A solução proposta pela CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA contempla:

- **Capacitação presencial** com carga horária de 21 horas, estruturada em painéis temáticos, palestras e debates;
- **Material de apoio atualizado**, modelos e orientações práticas alinhadas à Nova Lei de Licitações;
- **Certificação individual** para cada participante;
- **Networking** com profissionais e autoridades da área jurídica;
- **Grupo de atualização permanente** para troca de informações e esclarecimento de dúvidas.

A solução atende integralmente às necessidades identificadas, sendo **tecnicamente adequada e economicamente justificada**.

O levantamento de mercado identificou o **Grupo CLG** como referência nacional na capacitação de assessores jurídicos e pareceristas, possuindo equipe composta por doutores, mestres e especialistas com experiência prática na Administração Pública.

O evento é **único e exclusivo**, inexistindo outro de igual abrangência e relevância no período, o que caracteriza a **inviabilidade de competição**, conforme hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 para contratação por inexigibilidade.

Resultados pretendidos

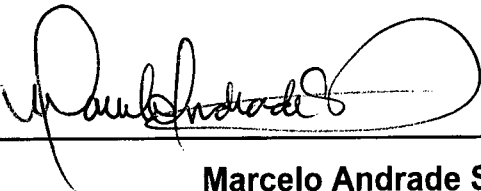
- Atualização técnica dos assessores jurídicos para atuação em conformidade com a legislação vigente;
- Redução de riscos e falhas em processos licitatórios e contratações administrativas;
- Padronização e aperfeiçoamento dos pareceres jurídicos emitidos pela Câmara;
- Fortalecimento da governança e da transparência institucional.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 312/25
Rubrica _____ Fis 28

ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO Programa de Capacitação de servidores, ano de 2025.
2. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA. A contratação visa a capacitação de 05 (cinco) servidores da Câmara Municipal de Saquarema. Sendo eles: Carlos Edward Carvalho Aded, Ronivon Santos Barcelos, Marcelo Andrade Silva, Luis Felipe de Figueiredo Peres e Odinei Garcia Ramos.
3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. O 2º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos, será realizado no período de 10 a 12 de setembro de 2025, no Rio de Janeiro/RJ.
4. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO. 4.1 Nome do Servidor, RONIVON SANTOS BARCELOS Matrícula: 1701-1 4.2 Nome do Servidor, AMAURI GOMES JARDIM JUNIOR Matrícula: 1666-2



Marcelo Andrade Silva
Mat. 591-4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 312/25

Rubrica _____

29

DESPACHO

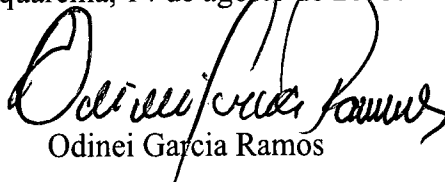
Recebo o presente procedimento e na qualidade de ordenador de despesas,

(x) **autorizo** o presente requerimento como consta nos termos do DFD, e conforme a Lei Federal nº 14133/21. Encaminha-se ao Departamento de Licitações, para as providências cabíveis.

ou

() **não autorizo** a presente demanda, devolvo o mesmo ao demandante para arquivamento.

Saquarema, 14 de agosto de 2025.


Odinei Garcia Ramos

Presidente



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

A Nova Lei de Licitações, a Lei 14.133/2021, em sua lógica processual, trouxe a figura do Estudo Técnico Preliminar, como o documento de justificação e conhecimento das necessidades da Administração. A forma do ETP está prescrita pelo art. 18, parágrafos 1º e 2º, constam nesses dispositivos os itens obrigatórios da Nova Peça Licitatória.

Acontece que a Lei não estabelece parâmetros de obrigatoriedade ou de faculdade do referido documento e a sua elaboração acaba exigindo tempo e esforços. Por isso, coube a cada órgão na medida de sua atuação regulamentadora, organizar e estabelecer as situações em que o ETP seria viável e vantajoso.

No caso da Câmara Municipal de Saquarema, apesar das regulamentações existentes envolvendo a Nova Lei de Licitações, entende-se que em processos específicos, cujo objeto e a forma de contratação sejam menos complexos, é possível que se afaste a elaboração do ETP, pois o termo de referência junto com os documentos instrutivos da licitação são suficientes para investigar e definir as necessidades da Administração.

O Decreto Municipal nº. 1276/2024, em seu artigo 10, parágrafo 1º, autoriza a dispensa do ETP em situações específicas e justificadas, como no caso em questão.

Sobre isso, Ronny Charles¹ discorre:

“A exigência de confecção do ETP em contratações corriqueiras, ordinárias, de baixo valor e de baixa complexidade atenta contra a eficiência e a economicidade, além de induzir um comportamento que banaliza a importância do instrumento, passando a ser usado de maneira meramente formalista, para compor processos, fragilizando sua relevância e valor, mesmo quando necessário.”

E o processo em questão versa sobre objeto simples, objetivo, que na interpretação da Administração, dispensa a elaboração de ETP, pois se trata de contratação de empresa especializada em curso, no caso em tela, para o **“2º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS”**, promovido pelo CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA. O termo de referência já relaciona a necessidade da Administração, devidamente adequada, outras hipóteses já foram analisadas e pesquisadas, e os elementos formais que instruem o processo estão completos.

¹ TORRES, Ronny Charles Lopes de. **Leis de Licitações Públicas e Comentadas**. São Paulo: Editora Juspodivm, 2023. p 166



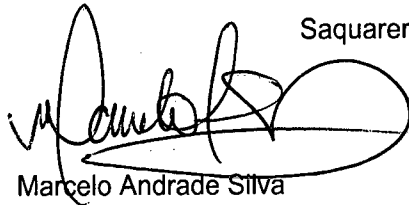
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Por essa razão, a elaboração do ETP seria obsoleta, avançaria sobre temas já estabelecidos pela Administração, e sua dispensa representa agilidade processual e eficiência nas compras públicas.

Assim, dispensa-se no presente caso, cujo o objeto: contratação de empresa especializada em curso, “**2º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS**”, a elaboração de estudo técnico preliminar, em prol da racionalidade das compras locais, da organização local e da simplicidade do objeto, que não demanda maiores aprofundamentos.

Saquarema, 14 de agosto de 2025.



Marcelo Andrade Silva

Assessor Jurídico

Matrícula 591-4



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 312/2025
Rubrica  Fls 32

TERMO DE REFERÊNCIA

INSCRIÇÃO NO 2º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS

1. UNIDADE REQUISITANTE (DEMANDANTE)

2.1. ASSESSORIA JURÍDICA

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

2.1 Pagamento de inscrições no "2º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS", presencial, organizado pela CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA., CNPJ Nº 46.875.281/0001-27, que será realizado de modo presencial no Windsor Guanabara Hotel, sito à Av. Presidente Vargas, 392 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, iniciando-se no dia 10/09/2025, com término no dia 12/09/2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Pagamento das inscrições para participação "2º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS" que acontecerá no Rio de Janeiro do dia 10 a 12 de setembro.	un.	05	R\$ 2.997,00	R\$ 14.985,00

2.2 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da Emissão da nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.985,00 (quatorze mil novecentos e oitenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima, Proposta de Preços da "2º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS" acostado nos autos.

2.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A capacidade de responder adequadamente às demandas sociais é ampliada significativamente quando os servidores se submetem a processos de capacitação.

3.2. A contratação do curso de capacitação e a participação no **2º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS**, que visa atender à necessidade de aperfeiçoamento dos servidores públicos da Câmara Municipal de Saquarema

3.3. A contratação destina-se à capacitação de 05 (cinco) servidores/assessores jurídicos: Ronivon Santos Barcelos, Marcelo Andrade Silva, Carlos Edward Carvalho Aded, Luis Felipe de Figueiredo Peres e Odinei Garcia Ramos.

3.4. O Congresso requerido, ofertado pela empresa CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA., possui carga horária de 21 h e contempla o conteúdo programático abaixo descrito. Seu custo para cada servidor é de R\$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais) totalizando R\$ 14.985,00 (quatorze mil novecentos e oitenta e cinco reais).

3.5. A administração pública municipal necessita de servidores capacitados e atualizados, para que se evite riscos de irregularidades na execução dos seus procedimentos. A capacitação proposta responde a essa necessidade, alinhando-se ao interesse público ao promover a eficiência na gestão dos recursos e o cumprimento das normativas legais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A contratação visa atender à necessidade de **capacitação e atualização técnica dos assessores jurídicos da Câmara Municipal de Saquarema**, considerando as recentes alterações legislativas trazidas pela **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)** e temas correlatos, imprescindíveis para a atuação estratégica e segura dos pareceristas no assessoramento jurídico aos gestores públicos.

4.2. O evento permitirá aos servidores acesso a conteúdo especializado, ministrado por renomados palestrantes, com abordagem prática e orientada à solução de problemas reais enfrentados pela Administração Pública, reforçando a segurança jurídica, a eficiência e a economicidade nas contratações.

4.3. O **2º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos** reúne os maiores especialistas do país, abordando macrotemas como:

- Atuação estratégica da assessoria jurídica na fase preparatória e na execução contratual;
- Inovação tecnológica, inteligência artificial e transformação digital nas compras públicas;
- Governança, compliance e combate a fraudes;





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº

310.125

rubrica

Fis

34

- Sustentabilidade (critérios ESG) nas licitações;
- Responsabilidade do parecerista e defesa do interesse público.

4.4. A participação dos servidores proporcionará **ganho de autoridade profissional**, fortalecimento institucional e adoção de melhores práticas, com reflexos diretos na qualidade dos pareceres e na prevenção de riscos e litígios.

4.5. A solução proposta pela CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA. contempla:

- **Capacitação presencial** com carga horária de 21 horas, estruturada em painéis temáticos, palestras e debates;
- **Material de apoio atualizado**, modelos e orientações práticas alinhadas à Nova Lei de Licitações;
- **Certificação individual** para cada participante;
- **Networking** com profissionais e autoridades da área jurídica;
- **Grupo de atualização permanente** para troca de informações e esclarecimento de dúvidas.

4.6. A solução atende integralmente às necessidades identificadas, sendo **tecnicamente adequada e economicamente justificada**.

4.7. O levantamento de mercado identificou o **Grupo CLG** como referência nacional na capacitação de assessores jurídicos e pareceristas, possuindo equipe composta por doutores, mestres e especialistas com experiência prática na Administração Pública.

4.8. O evento é **único e exclusivo**, inexistindo outro de igual abrangência e relevância no período, o que caracteriza a **inviabilidade de competição**, conforme hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 para contratação por inexigibilidade.

Resultados pretendidos

- Atualização técnica dos assessores jurídicos para atuação em conformidade com a legislação vigente;

- Redução de riscos e falhas em processos licitatórios e contratações administrativas;
- Padronização e aperfeiçoamento dos pareceres jurídicos emitidos pela Câmara;
- Fortalecimento da governança e da transparência institucional.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 em razão da natureza do objeto a ser contratado.

5.1.2. Consiste em realizar o evento a que se propôs, cumprindo integralmente o cronograma publicado em seu endereço eletrônico: <https://grupoclg.com.br/>

5.1.3. Consiste em disponibilizar antecipadamente o endereço que será realizado o Evento para possibilitar a compra de passagem e pagamento de diárias aos participantes.

5.1.4 Os contatos para realização das providências e do pagamento deverá ser feito com: **Amauri Gomes Jardim Júnior, por meio do telefone: (22) 98142-0450;**

5.1.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.6 Após consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", Parecer nº 00001/2021/CNS/CGU/AGU, foi verificado que não há critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis à pretendida contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e' da Lei n. 14.133/2021)

O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, aproximadamente, até a data final do estipulado pela empresa para a conclusão do pagamento.

6.1. Os serviços serão prestados no endereço que será disponibilizado com antecedência pela empresa:

CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA.
CNPJ Nº 46.875.281/0001-27





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 312/25
Rubrica  Fis 36

6.2. A execução contratual observará a rotina abaixo:

6.2.1. O departamento de Administração Geral realizará a inscrição dos servidores no 2º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS, para garantia das vagas;

6.2.2. Em posse das inscrições e do empenho, o departamento de Administração Geral entrará em contato com a CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA., CNPJ Nº 46.875.281/0001-27 para envio da Nota de Empenho para que seja realizado o pagamento das inscrições;

6.2.3. O departamento de Administração Geral encaminhará a Nota Fiscal para realização do pagamento da inscrição;

6.2.4. O departamento de Administração Geral certificará o deferimento da inscrição e encaminhará os comprovantes aos participantes;

6.3 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais informados em seu endereço eletrônico: <https://grupoclg.com.br/> nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

6.3.2. Será disponibilizado, após a efetivação do pagamento, o comprovante SIAFI e a listagem de inscrição deferida aos candidatos inscritos.

6.3.3. A contratada fornecerá todos os impressos e demais materiais necessários para o acompanhamento do evento supracitado, conforme proposto em seu endereço eletrônico: <https://grupoclg.com.br/>

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f' da Lei n. 14.133/2021)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da NLLCA nº14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma



de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 312123
Rubrica  Fis 38

7.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.1.12. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do orçamento estimado.

7.1.13. O termo de contrato será substituído por nota de empenho, haja vista o baixo valor da contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 . O Contratante obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que os profissionais contratados possam prestar o objeto, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da Proposta Comercial juntada.

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais deste Termo de Referência e com os termos de sua Proposta;

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção;

8.1.4. Promover o pagamento à Contratada do valor resultante da contratação, no prazo estipulado e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente as condições de habilitação e qualificação;

8.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada, desde que atendidas às obrigações contratuais;

8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.1.8. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;

8.1.9. Aplicar as sanções previstas em lei ou neste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratada:

9.1.2. Prestar o serviço objeto da contratação e cumprir o cronograma, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da sua Proposta Comercial;

9.1.3. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;

9.1.4. Endereçar ao Gestor e aos Fiscais do contrato todas as informações e comunicados relativos à prestação do serviço, eletronicamente ou por outros meios;



- 9.1.5. Informar ao Contratante, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes vinculados ao Contratante;
- 9.1.6. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço;
- 9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;
- 9.1.8. Não transferir a terceiros, sejam produtores, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 9.1.9. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços e eventual iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- 9.1.10. Comunicar ao gestor e aos fiscais do contrato, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, os motivos que porventura impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação;
- 9.1.11. Emitir o documento fiscal eletrônico correspondente à prestação dos serviços

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- 10.2. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.4. der causa à inexecução total do contrato;
- 10.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação direta ou execução do contrato;
- 10.10. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.14. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 312/23
Rubrica  Fis 40

10.14.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.14.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.14.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

10.14.4. Multa:

10.14.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.14.4.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. 10.14.4.2.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.14.4.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.15. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, 59º)

10.16. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.16.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.16.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo

Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.16.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.17. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao

Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.18. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.19. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.20. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.21. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.22. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em uma única parcela e no prazo máximo de 30 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas na legislação aplicável.

11.2. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica correspondente à prestação dos serviços a partir do primeiro dia útil subsequente ao término da citada prestação.

11.4. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivo valor consignado na Nota de Empenho e, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada a substituí-la no prazo de até 03 (três dias) úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

12. FORMA, CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea 'f' da NLLCA nº. 14.133/2021.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 312/25
Rubrica [assinatura] Fls. 42

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

Em regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal. Todavia, quando a competição se mostrar inviável, a licitação será inexigível, conforme o art. 74, inciso III, alínea 'f' da NLLCA nº. 14.133/2021 que assim prevê:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Para que tais serviços sejam contratados diretamente, há que se demonstrar a sua notória especialização do profissional ou empresa a ser contratada.

Neste diapasão, entende-se como profissional ou empresa de notória especialização aquele(a) que, por sua experiência e desempenho anterior, seja conceituado em seu campo de atividade e, por conseguinte, apresenta-se como o mais adequado à satisfação plena do objeto a ser contratado. A notória especialização não implica em que o profissional ou empresa a ser contratado(a) seja reconhecido(a) pela opinião pública, tampouco seja o(a) único(a) prestador(a) do serviço. A avaliação sobre a notória especialização do(a) futuro(a) contratado(a) deve ser feita pela autoridade administrativa.

No presente caso, a proposição apresentada tem por objeto a prestação de serviço técnico profissional especializado, relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na forma fixada pelo art. 74, inciso III, alínea 'f' da NLLCA nº. 14.133/2021.

Importante salientar que, em relação ao Evento ora proposto, a promotora do evento, empresa **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA., CNPJ Nº 46.875.281/0001-27**, tem experiência na realização de cursos e treinamentos promovidos para a capacitação de servidores com ênfase nas licitações e contratos administrativos em todo o país, conforme documentos probatórios da notória especialização em anexo.

A empresa apresentou proposta de formação com conteúdo e metodologia de acordo com a necessidade.

Os documentos apresentados demonstram que os professores ministraram cursos para diferenciados órgãos e instituições do país. A documentação acostada demonstra que os professores são detentores de formações técnicas compatíveis, vivência prática em contratações públicas e comprovada capacidade para transmitir adequadamente o conhecimento.

Um curso destinado à capacitação de vereadores é uma ferramenta essencial para o aprimoramento das competências necessárias ao exercício eficaz do mandato legislativo municipal. O conteúdo programático de um curso desta natureza deve ser abrangente e estruturado de forma a cobrir as diversas áreas de conhecimento e habilidades requeridas.

Desse modo, não resta dúvida acerca da inviabilidade de competição, no presente caso, vez que os serviços de capacitação ora demandados se enquadram na categoria de serviços técnicos especializados, ante a especificidade do conteúdo programático, e singulares, como se demonstrou nos estudos preliminares.

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha da **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA.**, CNPJ Nº 46.875.281/0001-27 se dá pelas seguintes razões:

- a) ser uma empresa com expertise no assunto; por mais de anos, eventos na área de Licitações e Contratos Administrativos possuindo todas as condições habilitatórias necessárias à contratação com o Poder Público, com centenas de Atestados de Capacidade Técnica, além de ser reconhecido na esfera municipal, estadual e federal pela grande demanda de servidores em seus cursos.
- b) os profissionais instrutores do evento em questão são considerados notoriamente especializados, em face de sua formação técnica, experiência profissional e capacidade intelectual no campo de sua especialidade, demonstrada através da análise curricular presente neste Processo Administrativo

Isto posto, a contratação da **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA.** poderá, conforme entendimento acima exemplificado, ocorrer de forma direta, por inexigibilidade de licitação fundamentada art. 74, inciso III, alínea 'f' da NLLCA nº. 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

De acordo com a Orientação Normativa no 17 da AGU:

"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos." (Despacho do Consultor-Geral da União no 343/2007; Orientação 05; Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005- Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007-Plenário, Despachos proferidos no PARECER no 0467/2010/RCDM/NAJSP/AGU; PARECER/AGU/NAJSP/ No 0969/2009 – SS).





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 312/2025
Rubrica _____ Fls. 44

Em relação ao preço do serviço, em comparação com valores praticados com outros entes públicos, é razoável a contraprestação exigida, conforme notas de empenho anexas.

13. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar na presente contratação em conformidade com as disposições contidas na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), cabendo à Contratada:

Adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais repassados em razão da execução contratual, respondendo administrativa e judicialmente, civil e criminalmente em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais e/ou coletivos aos titulares dos dados pessoais utilizados em inobservância à LGPD;

Não fornecer, transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

art. 6º, inciso XXIII, alínea 'J' da Lei n. 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da CMS.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Programa de Trabalho: 01.128.0011.2.037.00 (CAPACITAÇÃO E REPRESENTAÇÃO);
- II) Natureza: 3.3.90.39.97.00 (TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO);

Saquarema, 15 de agosto de 2025.

Carlos Edward Carvalho Aded

Mat. 1682-2



Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 362 025

Rubrica	A	F
---------	---	---

IRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1206221-0

po Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

✓microempresa

00-2022/461067-8

JUCERJA

Último arquivamento:

NIRE: 33.2.1206221-0

CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA ME

Boleto(s):

Hash: 005D3734-D8C0-4A04-A848-5AC75B985C53

Orgão	Calculado	Pago
Junta	458,00	458,00
DNRC	0,00	0,00

ome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA ME

Índice Ato	Eventos
------------	---------

090

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
315	1	Contrato / Enquadramento de Microempresa
999	1	Contrato / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR THIAGO GOMES DIAS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 22/06/2022 e arquivado em 22/06/2022

Jorge Paulo Magdaleno Filho

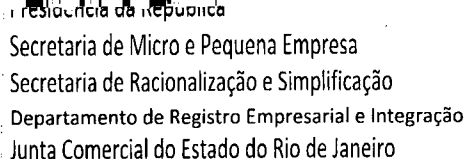
SECRETÁRIO GERAL

bservação:

Nº de Páginas	Capa Nº Página
---------------	----------------

9

1/1



00-2022/461067-8

08/06/2022 18:07:09

JUCERJA

Último arquivamento:

NIRE: XX.XXX.XXX-X

CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

Boleto(s): 104032090

Hash: 005D3734-D8C0-4A04-A848-5AC75B985C53

Orgão	Calculado	Pago
Junta	458,00	458,00
DREI	0,00	0,00

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 32707

Rubrica A Fis

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

XX.XXX.XXX-X

Tipo Juridico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

090

[illegible]**Requerente**

Nome:	ANA MARIA DA SILVA
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2122243108
E-mail:	ernandes@techrj.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	08/06/2022
Data da 1ª entrada:	08/06/2022

Rio de Janeiro

Local

08/06/2022

Data

Últimos Retornos

22/06/2022

09/06/2022

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx



00-2022/461067-8



CONTRATO SOCIAL DA FIRMA

CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA.

BRUNO VERZANI LIMA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, advogado, maior, portador da carteira de identidade nº 24.296.388-2, expedida pelo Detran/RJ, e CPF sob o nº 132.371.687-42, residente e domiciliado na Avenida Bartolomeu mitre nº 630 – apto. 606 – Leblon/RJ - CEP nº 22.431-004;

JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, empresaria, portadora da carteira de identidade de nº 28.875.997-0, expedida pela Detran/RJ, e CPF sob o nº 160.834.037-66, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Coronel Aviador Aurélio Machado nº 112 – Morada da Colina/RJ – CEP nº 27523-080,

Resolvem, de comum acordo, constituir uma Sociedade Empresarial Limitada, consoante as seguintes cláusulas:

DENOMINAÇÃO - SEDE E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede na Avenida Bartolomeu mitre nº 630 – apto. 606 – Leblon/RJ - CEP nº 22.431-004 - Cidade do Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro, podendo, ainda, a critério da administração, abrir, manter e encerrar, filiais, escritórios, depósitos e representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior, conferindo-lhes ou não, parcelas do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.



OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA

O objeto social será o seguinte:

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA SEXTA

Os sócios subscrevem o capital social na seguinte proporção:

BRUNO VERZANI LIMA DE ALMEIDA	950 cotas	R\$ 950,00	95%
JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA	50 cotas	R\$ 50,00	05%
TOTAL	1.000 cotas	R\$ 1.000,00	100%

CLAUSULA SÉTIMA

O capital social encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da Lei.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA

A administração da sociedade será exercida pela sócia **JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA**, que na qualidade de sócia administradora, á representação, isoladamente, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, com amplos poderes de gestão e administração dos negócios sociais, dispensados os sócios administradores de caução.

Parágrafo Primeiro - É expressamente vedada prática de atos ou a assunção de obrigações relativas a operações estranhas ao objeto social da sociedade, entre os quais se incluem a prestação de fianças e avais ou a constituição de garantias em favor de terceiros, desobrigação de terceiros para com a sociedade.

Parágrafo Segundo - A sócia administradora poderá receber remuneração mensalmente à título de pró-labore, que não excederá o limite máximo permitido pela legislação do imposto de renda, como despesa dedutível, estando a eficácia deste parágrafo condicionada a posterior acordo expresso e escrito entre os sócios.

EXERCÍCIO SOCIAL - BALANÇO GERAL DE LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA

O exercício social coincidirá com o ano civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA

No final de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, levantar-se-á o Balanço e o resultado líquido apurado. Depois de procedidas as amortizações e provisões legais, serão distribuídas entre os sócios, que salvo estipulação em contrário, os sócios participarão dos lucros e das perdas, na proporção das respectivas quotas, ou decisão da maioria da participação no capital social da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA

Os lucros poderão ser retirados anualmente, depois das deduções e amortizações, havendo disponibilidade em caixa e, desde que não afete a vida financeira da sociedade, poderá haver pagamento mensal por conta desses lucros.

TRANSFERÊNCIAS DE COTAS - FALECIMENTO OU INCAPACIDADE LEGAL CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA

O sócio que desejar transferir suas cotas a terceiros deverá, por escrito, comunicar sua intenção ao outro sócio, que dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da notificação, em igualdade de preço e condições, terá preferência na aquisição das mesmas. Por outro lado, o silêncio desse sócio, após o término daquele prazo, liberará de imediato o sócio cedente que assim poderá livremente alienar suas cotas.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA

A sociedade não se dissolverá por interdição, falência ou retirada de qualquer dos sócios, continuando com o (s) remanescente (s). O sócio retirante receberá em pagamento de suas cotas o valor patrimonial que vier a ser apurado em Balanço Especial, levantado com antecedência não superior a 30 (trinta) dias da data de determinação do montante em moeda corrente a que o mesmo fará jus. O referido montante será pago em até 18 (dezoito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, podendo ocorrer em período menor, desde que as possibilidades financeiras da sociedade assim o permitam e não venha a ser sacrificada a sua atividade comercial, atualizada monetariamente, com base no índice que for permitido pelo governo para corrigir obrigações de igual natureza, atualização que corresponderá à variação ocorrida entre aquela data e a data do efetivo pagamento, sendo a primeira parcela devida 30 (trinta) dias após o levantamento do Balanço Especial.

Parágrafo Primeiro - A sociedade não se dissolverá por morte de um dos sócios. Os herdeiros do sócio falecido poderão se assim desejar, participar da sociedade, sucedendo-o, vedado o exercício de cargo da administração, que será privativo e exclusivo dos sócios sobreviventes.

Caso, entretanto, não seja de a vontade dos herdeiros permanecerem na sociedade, estes receberão seus haveres na forma estabelecida no caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo - A sociedade também não se dissolverá se permanecer na sociedade apenas um sócio, que prosseguirá normalmente com suas atividades, pelo período de até 180 dias, contados do afastamento dos sócios retirantes ou falecidos, exercendo o sócio sobrevivente todos os atos da administração, até que escolha e admita novo sócio, de sua conveniência, para vir a integralizar o capital social.

Parágrafo Terceiro - A sociedade só se dissolverá por vontade expressa dos sócios ou por decisão judicial.

DIVERGÊNCIAS - CASOS OMISSOS - FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA

As divergências acaso verificadas em relação ao presente contrato serão, em primeiro lugar, sanadas entre os sócios por decisões tomadas em função de $\frac{3}{4}$ do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA

Os casos omissos serão regulados pelos dispositivos legais aplicáveis as sociedades empresariais limitadas.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - SETIMA

- Os sócios da sociedade empresarial limitada, declaram sob as penas da Lei, que:

1. Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
2. Valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
3. Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA

O foro competente será sempre o da cidade do Rio de Janeiro.

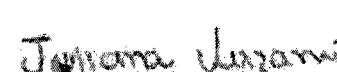
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador no preâmbulo qualificado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato para que surta os regulares efeitos de direito.

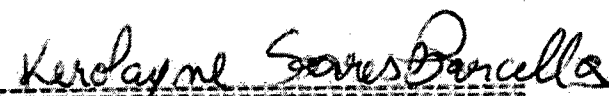
Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2022.


BRUNO VERZANI LIMA DE ALMEIDA


JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA

Testemunhas:


Francisco Emarcos da S Gomes
CPF nº 142.906.897-38
Cart. Ident. 25.736.124-6 Detran/RJ


Kerolayne Soares Barcellos
CPF nº 162.080.767-06
Cart. Ident. 28.902.328-5 Detran/RJ

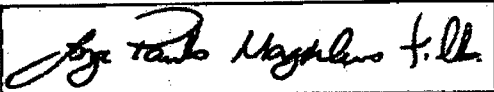


IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, NIRE 33.2.1206221-0, PROTOCOLO 00-2022/461067-8, ARQUIVADO EM 22/06/2022, SOB O NÚMERO (S) 33212062210 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 671.688.507-25	ANA MARIA DA SILVA

22 de junho de 2022.



Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2025.4626260.893-1

REQUERIDA EM: 15/05/2025

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: LICITAÇÃO

Paulo Felipe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

Com. Mun. de Saquarema
Processo nº 312/25
Rubrica Fis 54

970333

04/65 Pag: 0001

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CERTIFICA e DÁ FÉ

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata; demais ações e precatórias distribuídas as Varas Empresariais, bem como, Inqueritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
- B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

TREZE DE MAIO DE DOIS MIL E CINCO ATÉ TREZE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (13/05/2005 a 13/05/2025) dele(s).

NADA CONSTA.

Relativamente ao Nome de CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA. Qualificação: 46875281000127 (conforme requerido).

EMITIDA EM: 16/05/2025, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL
EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 0.00

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidao
CACI24497-DLQ
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Exrtajudic (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 46.875.281/0001-27
Razão Social: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
Endereço: AV BARTOLOMEU MITRE 630 APT 606 / LEBLON / RIO DE JANEIRO / RJ / 22431-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

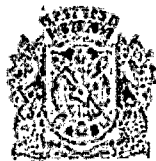
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2025 a 19/08/2025

Certificação Número: 2025072122405834059246

Informação obtida em 28/07/2025 17:27:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
1.403.534-6	22/06/2022

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 3121/25
Rubrica  Fis 56

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
NOME FANTASIA	-
CPF OU CNPJ	46.875.281/0001-27
ATIVIDADES ECONÔMICAS	227269 - TREINAMENTO DE PESSOAL
RESTRIÇÕES	VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA VEDADA A PRESTACAO DE SERVICOS NO LOCAL VEDADO O EXERCICIO DA ATIVIDADE NO LOCAL VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	3
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	2
ENDEREÇO COMPLETO	AVN BARTOLOMEU MITRE, 630, APT 606 LEBLON 22431-004
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	10/07/2022

Aprovado pela Resolução SMF N° 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 11/01/2024 às 13:59.



Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 312/25
Rubrica Fis 54

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2025165029346
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF/RAIZ DO CNPJ: 46.875.281	CAD-ICMS: Não inscrito
NOME/RAZÃO SOCIAL: *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 15/07/2025 14:23 VÁLIDA ATÉ: 13/10/2025 14:23 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
Câmara Mun. de São Paulo
Processo nº 312/25
Rubrica  Fis. 58

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.875.281/0001-27

Certidão nº: 45370722/2025

Expedição: 06/08/2025, às 16:41:21

Validade: 02/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.875.281/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 312/25
Rubrica  Fis 59

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 11/02/2025, em referência ao pedido 44971/2025, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

CNPJ:

46.875.281/0001-27

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

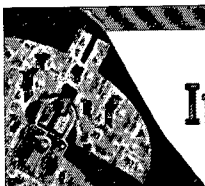
CÓDIGO CERTIDÃO: F161.5211.0190.029N

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 11/02/2025 às 13:08:36.3

Esta certidão tem validade até 10/08/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 20/02/2025 às 10:29:46.9



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Câmara Mun. de São Paulo
Processo nº 352/23
Rubrica _____ Fis. 60

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/07/2025 às 15:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 46.875.281/0001-27.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6879.41E5.F170.9189 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 3.2125

Rubrica Fis 61

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.875.281/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2022
NOME EMPRESARIAL CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BARTOLOMEU MITRE	NÚMERO 00630	COMPLEMENTO APT 606
CEP 22.431-004	BAIRRO/DISTRITO LEBLON	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JULIANEVERZANI.ALFA@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 2224-3108	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2023 às 12:39:39 (data e hora de Brasília).



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

CPF/CNPJ: 46.875.281/0001-27

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:15:59 do dia 17/07/2025 , com validade até o dia 16/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: CjBWBAIWoxBx4QJ6Nu5T

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 312/25
Rubrica [assinatura] Fis. 63

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 46.875.281/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:52:19 do dia 07/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2026.

Código de controle da certidão: **3E65.8D0A.8EA5.452B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**

CPF/CNPJ: **46.875.281/0001-27**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:20:08 do dia 17/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 4S5F170725152008

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

MXC81CXMCC

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 46.875.281/0001-27, inscrição municipal nº 1.403.534-6, com endereço no(a) AV BARTOLOMEU MITRE, nº 630 - AP 606 - RJ Cep: 22431-004, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 312/25

Rubrica Fis 65

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 11/07/2025

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 25/10/2025. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Diogo Henrique Ferreira Mendes

Procurador-Chefe

Procuradoria da Dívida Ativa

Mat. 11/297.773-4



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Coordenadoria do ISS e Taxas

Nº Autenticação: 4423467540
Órgao: FP/REC-RIO/CIS-F
Controle: 873522030

Validade: 24/09/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Cópia em Livro de Siquarema
Processo nº 562/25
Rubrica [assinatura] Fls. 66

Nome: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 46.875.281/0001-27

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 26 de JUNHO de 2025

Hora: 11:11

OBSERVAÇÕES

- I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portal Carioca Digital, no endereço carioca.rio.
- II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Certidão emitida pelo SINAE - Em 26/06/2025 11:11:34

DECLARAÇÃO

CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.875.281/0001-27, por intermédio de sua representante legal a Sra. Juliana Verzani Lima de Almeida, portadora da Carteira de Identidade no 28.875.997-0 e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas no 160.834.837-66, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. E, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) _____, em ____ de _____ de _____.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2025.

CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA

REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado digitalmente
JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA
Data: 13/06/2025 13:55:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FeSaúde**, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 34.906.284/0001-00, com sede administrativa na Rua Santa Clara, nº102, Pota d’Areia, Niterói/RJ, CEP nº. 24.040-050, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **46.875.281/0001-27**, estabelecida na Avenida Bartolomeu Mitre, nº 630, Leblon/RJ, realizou nos dias **01, 06 e 14 de Dezembro de 2023**, no Município de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, para os **Servidores da Fundação Estatal de Saúde de Niterói**, o Curso na modalidade In Company com o tema: **“NOVA LEI DE LICITAÇÕES: planejamento, implantação e aplicação + Módulo específico de atividades práticas sobre o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR)”**, e **ATESTA** que foram **A CONTENTO**, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Niterói, 29 de novembro de 2024.

ORLANDO DA SILVA
PAVAN
JUNIOR:758780707
15

Assinado de forma digital por
ORLANDO DA SILVA PAVAN
JUNIOR:75878070715
Dados: 2024.12.02 10:59:17
-03'00'

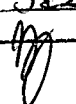
Orlando da Silva Pavan Junior

Diretor de Administração e Finanças

Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 312/25
Rubrica  Fis. 69

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto por solicitação da interessada, para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução que a empresa **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Batolomeu Mitre, nº 630, Leblon, inscrita no CNPJ sob nº 46.875.281/0001-27, referente a capacitação SEMINÁRIO NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, realizados nos dias 26 à 28 de novembro de 2024, no valor global R\$ 9.985,00 (nove mil novecentos e oitenta e cinco reais), conforme processo SEI-070002/021210/2024.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Rio de Janeiro, 24 janeiro de 2025

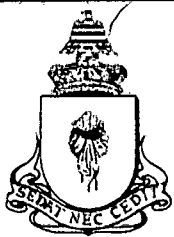
JOSÉ ANTÔNIO PAULO FONSECA
Diretor Executivo e de Planejamento
Ordenador de Despesas
ID. Funcional 890884-2



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antônio Paulo Fonseca, Diretor**, em 27/01/2025, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **91955629** e o código CRC **2BB9A50D**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

AV. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, 401 - CENTRO - FONE (14) 3294-9400 - CEP 17180-027 - IACANGA - SP
CNPJ: 46.137.477/0001-14

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Câmara Mun. de Sagüapema

Processo nº 312/25

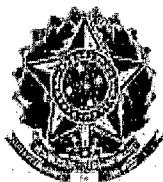
Rubrica 98 Fis 70

Atesto, por solicitação da interessada, para os devidos fins que a empresa **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado de Rio de Janeiro, na avenida Bartolomeu Mitre, nº 630, Leblon, inscrita no CNPJ sob n.º 46.875.281/0001-27, foi nossa fornecedora de serviços de Curso online - "Assessoria jurídica na nova Lei de Licitações", realizado nos dias 13, 14 e 15 de março, decorrente da Nota fiscal nº 034, de 09 de março de 2023, empenho nº 3214/23, no valor global de R\$ 4.799,60 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, não existindo em nosso registros, até a presente data, fatos que a desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Iacanga, 27 de março de 2023.

LICIONOR FIRMINO

Diretor de Compras



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

Câmara Mun. de Sagoroma
Processo nº 312125
Rubrica 71

ATESTADO - TRF6-SEFAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO - TRF6, CNPJ 47.784.477/0001-79, estabelecida na Avenida Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-001, atesta para os devidos fins que o grupo **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL Ltda.**, com sede na avenida Bartolomeu Mitre, 630, apto 606, Leblon, Rio de Janeiro/RJ – CEP:22.431-004, inscrita no CNPJ sob o nº 46.875.281/0001-27, prestou serviço para este egrégio Tribunal, realizando o curso "**Assessoria Jurídica na Nova Lei de Licitações**", nos dias 13, 14 e 15 de março de 2023, no formato **ONLINE** 100% AO VIVO, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, com os instrutores Danilo Almeida, Bruno Verzani Lima de Almeida e Rafael Alves de Menezes, atendendo às nossas expectativas com presteza, qualidade e metodologia de ensino eficaz. Ficou, assim, demonstrada a sua devida Capacidade Técnica e Notória Especialização na execução deste programa.

Até a presente data, nada consta em nossos arquivos que desabone a sua capacidade técnica.

Belo Horizonte, 24 de março de 2023.

Seção de Formação, Capacitação e Aperfeiçoamento de Servidores
SEFAS/TRF6
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Comelli Pinto Botelho Araujo**, Analista Judiciário, em 24/03/2023, às 16:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0255566** e o código CRC **B6AA6699**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

0002402-04.2023.4.06.8000

0255566v2



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 312/25

Rubrica: [assinatura] **Fls.:** 72

Saquarema, 15 de agosto de 2025.

DESPACHO

À CONTABILIDADE

Defiro a demanda como descrito no Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR). Solicito a verificação de existência de disponibilidade financeira no valor de R\$ 14.985,00 (quatorze mil novecentos e oitenta e cinco reais), para o pagamento da inscrição referente ao curso “**2º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS**”.

Desde já, grato pela presteza.

Odinei Garcia Ramos

Presidente CMS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 312/08
Rubrica *[assinatura]* Fis 73

A PRESIDÊNCIA,

Em resposta ao despacho anterior, informamos que existe disponibilidade financeira para atender a despesa que se objetiva, considerando-se o total de R\$ 14.985,00 (Quatorze mil reais e novecentos e oitenta e cinco reais) para pagamento de inscrição de quatro servidores e um Vereador Presidente desta Casa de Leis., sendo R\$ 2.997,00 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais) para a participação do curso de 2º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos.

Compromissada pela Dotação Orçamentária consignada no Programa de Trabalho:
01.128.0011.2.037.00 (CAPACITAÇÃO E REPRESENTAÇÃO).

Natureza: 3.3.90.39.97.00 (TREINAMENTO /CAPACITAÇÃO).

Saquarema, 15 de agosto de 2025

Atenciosamente,

Eneido de Souza Azeredo
Assessor de Finanças e Orçamento
Mat. 1208-3



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
Assessoria Jurídica

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 312/25
Rubrica [assinatura] Fis. 74

PARECER JURÍDICO
PROCESSO Nº 312/2025

I - EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. FORNECEDOR EXCLUSIVO. PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA CASA LEGISLATIVA QUE LABORAM EM SETORES TÉCNICOS EM CURSO DE QUALIFICAÇÃO – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ARTIGO 74, I, DA LEI Nº 14.133/2021. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133, DE 2021 - REGULARIDADE FORMAL DO PROCESSO - POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO.

II - RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pelos Servidores do Departamento Jurídico, do Departamento de Licitação e do Departamento de Administração desta Casa de Leis, quais sejam, Senhores **ODINEI GARCIA RAMOS, MARCELO ANDRADE SILVA, RONIVON SANTOS BARCELOS, CARLOS EDWARD CARVALHO ADED e LUIS FELIPE DE FIGUEIREDO PERES**, que requerem autorização para a realização de despesa, para o pagamento de inscrição no Curso/evento denominado **“II CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS”**.

O curso é presencial e acontecerá na Cidade do Rio de Janeiro, e ocorrerá entre os dias 18 e 20 do mês de setembro de 2024, e será realizado pela **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA. – CNPJ Nº 46.875.281/0001-27**, e tem o valor por inscrição de R\$ 2.997,00 (dois mil e novecentos e noventa e sete reais), num total de 14.985,00 (quatorze mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

O Curso-evento terá carga horária de 24 horas, e será ministrado no **WINDSOR GUANABARA HOTEL** (Avenida Presidente Vargas, nº 392 – Centro - Rio de Janeiro – RJ.), consoante descrição nos autos e seus anexos.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei n. 14.133/2021, com a empresa **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA. – CNPJ Nº 46.875.281/0001-27**, num total de R\$ 14.985,00 (quatorze mil e novecentos e oitenta e cinco reais).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
Assessoria Jurídica

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 312/25
Rubrica [assinatura] Fis. 75

Para verificação da regularidade do procedimento, destacam-se, entre outros, os seguintes atos:

- 1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**
- 2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- 3. PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA**
- 4. DOCUMENTAÇÃO DA FUTURA CONTRATADA**
- 5. FOLDER SOBRE O CURSO A SER CONTRATADO**
- 6. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA**
- 7. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**
- 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA FUTURA CONTRATADA**

Vieram os autos a esta Assessoria, para manifestação acerca da regularidade do procedimento de contratação direta, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei nº. 14.133/2021.

É o relatório. Opina-se.

III - ANÁLISE JURÍDICA

III.1 - Planejamento da Contratação

Inicialmente, a fase preparatória da contratação seguiu os trâmites da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021.

Registra-se que o planejamento da contratação observou os comandos previstos na legislação atinente a matéria, contudo in da restam documentos importantes a serem inseridos nos autos; por hora temos:

- **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**
- **FOLDER DO REFERIDO CONGRESSO DISCRIMINANDO OS PALESTRANTES E OS TEMAS**
- **PROPOSTA DETALHADA E O VALOR DO REFERIDO INVESTIMENTO (PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA)**
- **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Não temos nos autos:

- **FICHA DE INSCRIÇÃO**
- **DOCUMENTOS DE REGULARIDADE DA EMPRESA**
- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA (ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA)**
- **APRESENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PALESTRANTES**
- **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA FUTURA CONTRATADA**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
Assessoria Jurídica

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 312/25
Rubrica [assinatura] Fis. 76

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, rogamos sejam adunados os documentos restantes para que seja elaborado o parecer final.

É o parecer. À consideração superior.

Saquarema, 18 de agosto de 2025.

Luis Felipe de Peres

LUIS FELIPE DE FIGUEIREDO PERES
ASSESSOR JURÍDICO
MAT. Nº 1276-3



RATIFICAÇÃO

Processo nº 0312/2025

Considerando o parecer jurídico, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.875.281/0001-27, no valor de R\$ 14.985,00 (quatorze mil e novecentos e oitenta e cinco reais) para inscrições em curso de capacitação **“2º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS”**.

Com base no artigo 74, inciso III, alínea ‘f’ da Lei Federal n.º 14.133/21, e em conformidade com as instruções contidas no processo administrativo nº 0312/2025.

Publique-se na forma da lei.

Saquarema, 19 de agosto de 2025.


ODINEI GARCIA RAMOS
Presidente CMS



o que corresponde a 19,33% sobre a receita de impostos e transferências constitucionais, atendendo, portanto, o cumprimento mínimo de 15% estabelecido na Lei Complementar nº 141/2012, para o que emitimos PARECER FAVORÁVEL, à aprovação da aplicação dos respectivos recursos vinculados ASPS, no exercício de 2024.

É o Relatório e o Parecer.

Saquarema, 7 de maio de 2025

Presidente do CMSS.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 312/2025.

Ratifico, com respaldo nas justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo nº 312/2025, confirmado através da emissão do parecer favorável da Assessoria Jurídica, a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa CLG Treinamento Profissional LTDA, CNPJ nº 46.875.281/0001-27, para inscrição no curso de capacitação "2º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos", no valor total de R\$ 14.985,00, fundamentado no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/21.

Saquarema, 19 de agosto de 2025.

Idinei Garcia Ramos

Presidente.



**Você já
conhece
o nosso
canal no
youtube?**

INSCREVA-SE

youtube.com/PrefeituraSaquaremaOficial



NOVO TELEFONE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

O Departamento de Pessoal
da Prefeitura de Saquarema está
com um novo número de telefone!

(22) 92005-2038

Horário de Funcionamento:
Segunda a sexta, das 09h às 17h

**Telefone usado exclusivamente
para mensagens de WhatsApp**

SAQUAREMA
PREFEITURA

DECLARAÇÃO

Eu, Luis Felipe Figueiredo Peres - matrícula 1276 - 2. da Câmara Municipal de Saquarema, venho, por meio desta, declarar que não participarei do curso **"2º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos"**, a realizar-se nos dias 10 a 12 de setembro, por **motivos de ordem pessoal**.

Saquarema/RJ, 22 de agosto 2025

Luis Felipe de F. Peres.

Luis Felipe Figueiredo Peres

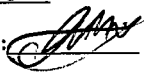
matrícula 1276 -2.

Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Saquarema



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Processo N.º 312/2025
Fl.: 80
Rubrica: 

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Processo: 312/2025	Modalidade: Inexigibilidade
Objeto: Inscrições no cursos “ 2º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos”.	

Em consonância com a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/21 o serviço contratado caracteriza-se como serviço técnico especializado:

“Art. 6. Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...) XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...) f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Essa classificação reforça a adequação da contratação ao regime jurídico vigente, considerando sua natureza intelectual e a finalidade de capacitação profissional.

I. RELATÓRIO

O Processo em análise por esta Controladoria é referente ao procedimento licitatório para a contratação de curso de capacitação realizado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, objetivando a aquisição do Curso de Capacitação para os 04 (quatro) agentes públicos desta Casa de Leis

O curso de capacitação será ministrado pela empresa **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL** inscrita no cnpj nº46.875.281/0001-27, nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2025. O valor unitário do curso é de **R\$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais) por participante** sendo para 04 (quatro) participantes o valor total de R\$ 11.988,00 (onze mil novecentos e oitenta e oito reais).



PODER LEGISLATIVO

Processo N.º 312/2025

Fl.: 81

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Cabe ressaltar que há parecer jurídico comprovando a legalidade do processo, portanto, esta Controladoria se pautará em realizar apenas a conformidade e cumprimento das exigências legais.

Este é o relatório. Passo a opinar.

II. DAS COMPETÊNCIAS DO CONTROLE INTERNO

Os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988 estabelecem as competências do controle interno na administração pública municipal, destacando sua função essencial na fiscalização da gestão pública, na prevenção de irregularidades e na promoção da transparência e da eficiência administrativa. Esse controle visa garantir o cumprimento das leis, normas e diretrizes institucionais, fornecendo informações à sociedade, coibindo fraudes e desperdícios, e assegurando a economicidade, a efetividade e a celeridade na prestação dos serviços públicos.

No âmbito da gestão pública, os mecanismos de controle interno exercem papel preponderante na prevenção de falhas, fraudes e desperdícios, trazendo benefícios diretos à coletividade. Essa atuação está em consonância com o artigo 169, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que assim dispõe:

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

(...)

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

Dessa forma, considerando a competência do controle interno como segunda linha de defesa, conforme previsto na legislação supracitada, prossegue-se com a análise técnica do presente processo licitatório, verificando a aderência às normas vigentes e a adequação dos procedimentos adotados aos princípios da administração pública.

III. ANÁLISE DO PROCESSO

O presente parecer trata do processo administrativo de Inexigibilidade de



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Processo N.º 312/2025

Fl.: 82

Rubrica:

Licitação nº 312/2025, que tem por objeto a contratação para curso de capacitação.

Por meio do presente processo de inexigibilidade a Administração Pública Municipal buscou a contratação da empresa **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL** inscrita no cnpj nº 46.875.281/0001-27 usando como fundamento legal, o disposto no art. 74, inc. III alínea "f" da lei nº 14.133/2021. De acordo com o Art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, é inexigível a licitação para "aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros, ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo". Como se observa texto abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Neste diapasão, para que haja licitude da contratação nos termos do dispositivo legal supramencionado deve-se atender aos §§ 3º e 4º do art. 74 da Lei de Licitações 14.133/2021:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

A capacitação do agente público se enquadra na natureza singular, pois é executada por pessoa física cuja produção é intelectual que possui característica de personalismo inconfundível.

O jurista Antônio Carlos Cintra do Amaral, de forma muito sábia, esclarece a singularidade para o serviço de capacitação de servidores públicos:



PODER LEGISLATIVO

Processo N.º 312/2025

Fl.: 88

Rubrica: 

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se:

- A) experiência;
 - B) domínio do assunto;
 - C) didática;
 - D) experiência e habilidade na condução de grupos frequentemente heterogêneos, inclusive no que se refere à formação profissional;
 - E) capacidade de comunicação.
- (...)

Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer que também o serviço por ele prestado é singular" (*in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos*, 2.^a tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 110).

Quanto à notória especialização, faz-se pelo conhecimento da alta capacidade do profissional ou da empresa que possuam currículo satisfatório diante da necessidade da Administração.

Por fim, conclui-se que a contratação de curso de capacitação para os agentes públicos poderão e em alguns casos deverão ser realizados pelo processo de inexigibilidade, pois configuram-se em singularidade do objeto, notória especialização dos profissionais e está elencado no inc. III do art. 74 da Lei 14.133/21.

IV. FORMALIZAÇÃO E ANÁLISE DO PROCESSO

- I. Requerimento;
- II. As informações do curso referente ao local, data, conteúdo e palestrantes participantes;
- III. Consta nos autos o Documento de Formalização de Demanda pelo Presidente da Câmara Municipal de Saquarema(DFD);
- IV. Autorização do ordenador de despesas;
- V. Justificativa de ausência de estudo técnico preliminar;
- VI. Termo de Referência (TR);



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Processo N.º 312/2025

Fl.: 84

Rubrica: 

- VII. Documentos de regularidade da empresa, documentos probatórios de idoneidade, documentos comprovando a formação dos ministradores do curso e qualificação técnica da empresa ;
- VIII. Confirmação de Dotação Orçamentária;
- IX. Parecer jurídico;
- X. Ratificação do ordenador de despesas;
- XI. Publicação do documento de Ratificação no Diário Oficial de Saquarema;
- XII. Declaração do assessor jurídico Luis Felipe Figueiredo Peres - matrícula 1276 - 2 informando que não participará do curso por motivos pessoais;

V. DA DELIBERAÇÃO

A presente análise referiu-se a realização de parecer técnico quando a conformidade na contratação de curso de capacitação pelo processo de inexigibilidade pela Câmara Municipal de Saquarema norteadas pelo art. 74, inciso III alínea 'f' da Lei de Licitações n.º 14.133/21, e demais apontamentos do Departamento Jurídico.

Portanto, não há objeção desta Controladoria para que o processo de Inexigibilidade de Licitação no valor de R\$ 11.988,00 (onze mil novecentos e oitenta e oito reais) seja realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do presente processo licitatório de Inexigibilidade sob o n.º 312/2025.

É o meu parecer salvo melhor entendimento.

Saquarema, 22 de agosto de 2025.


Andréa Conceição Simões dos Santos
Assessora de Controle Interno
Matrícula n.º 1155-3



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 312/2025

Rubrica: [assinatura] Fls: 85

DESPACHO

Conforme os pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, autorizo o empenho em favor da empresa CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, portador do CNPJ n.º 46.875.281/0001-27, mencionado nos autos deste processo totalizando o valor de R\$ 11.988,00 (onze mil, novecentos e oitenta e oito reais) referente à inscrição dos servidores, com o objetivo de participarem do curso de capacitação “2º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos”.

Saquarema - RJ, 22 de agosto de 2025.

ODINEI GARCIA RAMOS

Presidente CMS

Orgão: CAMARA SAQUAREMA

Ato Enviado desde 25/08/2025 14:22. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 500021-5/2025. Operação realizada pelo usuário: 132.521.997-50

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	312/2025
Identificador:	1383109
Objeto:	CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DOS ASSESSORES JURÍDICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, CONSIDERANDO AS RECENTES ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS TRAZIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021 E TERMOS CORRELATOS, IMPRESCINDÍVEIS PARA A ATUAÇÃO ESTRATÉGICA E SEGURA DOS PARECERISTAS NO ASSESSORAMENTO JURÍDICO AOS GESTORES PÚBLICOS.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
RATIFICO - PROC. 312-2025 - INSCRIÇÃO CLGassinado_25082025021452.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA



NOTA DE EMPENHO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Nº DO EMPENHO:

000159/2025

RECURSO:

Ordinário/Orçamentário

DOTAÇÃO: 01.128.0011.2.037/3.3.90.39.97.00

TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO

COD. DA DESPESA:

40

NOME DO CREDOR: 8344-CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

ENDEREÇO: AV. BARTOLOMEU MITRE 630 LEBLON

RIO DE JANEIRO/RJ

LICITAÇÃO:

Inexigibilidade

NÚMERO:

312

PROCESSO DE COMPRA:

312/2025

DATA DA EMISSÃO:

22.08.25

VENCIMENTO:

21.09.25

VALOR ORÇADO:

200.000,00

SALDO ANTERIOR:

109.800,00

VALOR DO EMPENHO:

11.988,00

SALDO ATUAL:

97.812,00

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
1	4	und	Inscrições para os servidores: Carlos Edward Carvalho Aded, Ronivon Santos Barcelos, Marcelo Andrade Silva e o vereador: Odinei Garcia Ramos para participação no curso "2º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos" de modalidade presencial a ser realizado no período 10/09 á 12/09/2025 no Windson Guanabara Hotel, no Centro do cidade Rio de Janeiro/RJ.	2.997,00	11.988,00

VALOR POR EXTENSO

onze mil novecentos e oitenta e oito reais*****

TOTAL GERAL:

11.988,00

EMITIDO POR

Deborah Borges de Mendonça Azeredo
Diretora Geral de Contabilidade
Mat. 1024-2
CRC-RJ 124258/0-1

ORDENADOR DE DESPESA

Odinei Garcia Ramos
PRESIDENTE
Matricula 1605-2



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

- NOTA CARIOCA -

Número da Nota

00000970

Data e Hora de Emissão

01/09/2025 16:09:38

Código de Verificação

LKEM-HFWT

20250901046875281000127146875281000127

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 46.875.281/0001-27Inscrição Municipal: 1.403.534-6Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

Nome Fantasia: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDATel.: 2122243108

Endereço: AVN BARTOLOMEU MITRE 630, APT 606 - LEBLON - CEP: 22431-004

Município: RIO DE JANEIROUF: RJE-mail: ----

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 27.792.290/0001-00Inscrição Municipal: ----Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: SAQUAREMA CAMARA MUNICIPAL

Endereço: EST R CEL MADUREIRA 77 - CENTRO - CEP: 28990-001Tel.: ----

Município: SAQUAREMAUF: RJE-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Inscrições para os servidores: Carlos Edward Carvalho Aded, Ronivon Santos Barcelos, Marcelo Andrade Silva e o vereador: Odinei Garcia Ramos para participação no curso 2º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos na modalidade presencial a ser realizado no período 10/09 a 12/09/2025 no Windson Guanabara Hotel, no Centro da cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Dados Bancários:
CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
BANCO: NUBANK 260
Agência: 0001
Cc: 12121097-5
Chave Pix: CNPJ: 46.875.281/0001-27.

Prestador do serviço optante pelo Simples Nacional conforme Resolução 140/2018, Lei Complementar nº 123/2006.

VALOR DA NOTA = R\$ 11.988,00

Serviço Prestado

08.02.02 - Treinamento

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010

- PROCON-RJ: Av Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br

- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.

ATESTAMOS QUE FORAM PRESTADOS OS SERVIÇOS
CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL. SATISFAZENDO AS
EXIGÊNCIAS DESTE SETOR.

Saquarema, 02 de Setembro de 2025

Assinatura do Funcionário

Assinatura do Chefe de Setor

Amauri G. Jardim Junior
AMAURI G. JARDIM JUNIOR
Diretor de Administração Geral
M.1. 1666-2

Renner Salgado
Renner Salgado
Matriculado nº 1112
Assessor

https://notafiscal.rj.gov.br/nfse.aspx?Inscricao=14015346&nf=9708&cod=LKEMJIFWT

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

Número da Nota: **00000970**
Data e Hora de Emissão: **01/09/2025 16:09:38**
Código de Verificação: **LKEMJIFWT**

PRESTADOR DE SERVIÇOS
CPF/CNPJ: **46.875.281/0001-27** Inscrição Municipal: **1.403.534-6** Inscrição Estadual: **---**
Nome/Razão Social: **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**
Nome Fantasia: **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA** Tel: **2122243108**
Endereço: **AVN BARTOLOMEU MITRE 630, APT 606 - LEBLON - CEP: 22431-004**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **---**

TOMADOR DE SERVIÇOS
CPF/CNPJ: **27.792.290/0001-00** Inscrição Municipal: **---** Inscrição Estadual: **---**
Nome/Razão Social: **SAQUAREMA CAMARA MUNICIPAL**
Endereço: **EST R CEL MADUREIRA 77 - CENTRO - CEP: 20990-001** Tel: **---**
Município: **SAQUAREMA** UF: **RJ** E-mail: **---**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
Inscrições para os servidores: Carlos Edward Carvalho Azevedo, Ronivon Barrios Barcelos, Marcelo Andrade Silva e o vereador: Odinei Garcia Ramos para participação no curso 2º Congresso Nacional de Prefeitos e Assessoria Jurídica na modalidade presencial a ser realizado no período 10/09 a 12/09/2025 no Windsor Guaratuba Hotel, no Centro da cidade do Rio de Janeiro/RJ.
Dados Bancários:
CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
BANCO: NUBANK S.A.
Agência: 0001
C/c: 12121097-5
Chave Pix: 000001-46.875.281/0001-27.
Prestador de serviço optante pelo Simples Nacional conforme Resolução 140/2018, Lei Complementar nº 123/2006.

VALOR DA NOTA = R\$ 11.988,00

Serviço Prestado:
08.02.02 - Treinamento

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPIU (R\$)
0,00	0,00	---	---	---	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.058 de 15/03/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON/RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ES deve ser devolvido ao início da Documentação de Arrecadação do Simples Nacional (DAS)

Camara Mun. de Saquarema
Processo nº **312/2025**
Rubrica **Fis**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 46.875.281/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:37:41 do dia 14/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2026.

Código de controle da certidão: **662C.2A23.95A2.3891**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A segunda via da certidão foi emitida com sucesso para o CNPJ 46.875.281/0001-27.

Por favor, verifique se o arquivo PDF da certidão foi apresentado ou se houve download do arquivo no navegador.

CNPJ

46.875.281/0001-27

Período

02/09/2024 a 02/09/2025

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação	2ª Via
662C.2A23.95A2.3891	Negativa	14/08/2025 - 09:37:41	10/02/2026	Válida	
DE6B.DD0D.E362.F854	Negativa	10/08/2025 - 01:41:04	06/02/2026	Válida	
3E65.8DOA.8EA5.452B	Negativa	07/08/2025 - 14:52:19	03/02/2026	Válida	
CF16.78D0.232C.A202	Negativa	07/08/2025 - 02:55:17	03/02/2026	Válida	
764F.FEF6.B666.6ED5	Positiva com efeitos de negativa	05/08/2025 - 13:56:20	01/02/2026	Válida	

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Câmara Mun. de Saque/ema
Processo nº 312/25
Rubrica [assinatura] Fis 92

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.875.281/0001-27
Certidão nº: 51167971/2025
Expedição: 02/09/2025, às 13:50:01
Validade: 01/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.875.281/0001-27, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 312/25
Rubrica ELMO Fis 93



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 46.875.281/0001-27
Razão Social: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
Endereço: AV BARTOLOMEU MITRE 630 APT 606 / LEBLON / RIO DE JANEIRO / RJ / 22431-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2025 a 27/09/2025

Certificação Número: 2025082902455834059236

Informação obtida em 02/09/2025 13:51:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



>Consulta Optantes

Data da consulta: 02/09/2025 13:53:02

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 46.875.281/0001-27

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 22/06/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

[Voltar \(/consultaoptantes\)](/consultaoptantes)

[Gerar PDF](#)

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 312/2025
Rubrica 95

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Voltar

Execução da Contratação: 931788 - 6/2025



Dados Básicos da Contratação ^

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
312/2025	Inexigibilidade de licitação	Não
Fundamento Legal		
Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f - Serviços técnicos especializados - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal:		
Categoria	Moeda	
Serviços	Real	
Tipo de objeto	Objeto	
Não se aplica	Inscrição de Serventuários em curso de Capacitação	
Id contratação PNCP		
<u>27792290000100-1-000007/2025</u>		

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

1 Curso aperfeiçoamento / especializaç..	Quantidade Total: 5
Código: 17663	Unidade Fornecimento: UNIDADE
<apellidos>	Valor Estimado (unitário): R\$ 2.997.0000

Artefatos vinculados ^

Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos ^

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Divulgado	Ações
TR PROC. 312-2025.pdf	Termo de Referência	02/09/2025	8412.008 KB	Sim	
RATIFIC0312.pdf	Aviso de Contratação Direta	02/09/2025	335.151 KB	Sim	

Responsáveis ^

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 312/25
Rubrica *[assinatura]* Fis 96

CPF	Nome	Cargo/Função
114.019.787-89	CLEO FERNANDO MARTINS MACHADO	Responsável pela contratação direta
029.389.497-31	ODINEI GARCIA RAMOS	Autoridade competente



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.976.9001.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 312/2025

Rubrica: [assinatura] Fls.: 97

Saquarema, 02 de setembro de 2025.

DESPACHO

À ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

Tendo em vista que o contratado cumpriu todas as formalidades previstas no instrumento legal de acordo com a referida fiscalização, encaminhamos os autos para parecer desta assessoria visando o atendimento ao pagamento da nota fiscal.

Odinei Garcia Ramos
Presidente CMS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Processo N.º 312/2025

Fl.: 98

Rubrica:

Senhor Presidente,

Após análise dos elementos constantes destes autos observou-se o atendimento ao disposto no artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64 (verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos, bem como a existência de documentos comprobatórios do respectivo crédito para a liquidação da despesa) e tendo em vista o cumprimento das formalidades legais, opino pelo pagamento das NFS-e, n.º 00000970 emitida em 01/09/2025, no valor de R\$ 11.988,00 (onze mil e novecentos e oitenta e oito reais) em favor da empresa CLG. TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA., C.N.P.J. n.º 46.875.281/0001-27, pela inscrição no curso de capacitação “2º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos” para os servidores Marcelo Andrade Silva - mat. 591-4, Carlos Edward Carvalho Aded - mat. 1682-2, Ronivon Santos Barcelos - mat. 1710-1 e Odinei Garcia Ramos - mat. 1605-2, sendo o valor de R\$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais) por cada inscrição. O curso ocorrerá em Windsor Guanabara Hotel, Av. Pres. Vargas 392, Centro - Rio de Janeiro - RJ, conforme Processo Administrativo n.º 312/2025.

Saquarema, 02 de setembro de 2025

Andréa Conceição Simões dos Santos

Assessora de Controle Interno

Matrícula n.º 1155-3



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 312/25
Rubrica [assinatura] Fis. 99

Saquarema, 03 de setembro de 2025.

À Tesouraria,

Tendo em vista a autorização da presente despesa pelo Controle Interno desta Casa, encaminho o presente para pagamento.

Odinei Garcia Ramos
Presidente
Mat. 1605-2



CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 312/25

Rubrica 100

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº DA LIQUIDAÇÃO:

119

DATA DA LIQUIDAÇÃO:

04.09.25

NÚMERO DO EMPENHO:

000159/2025

DATA DO EMPENHO:

22/08/2025

FORNECEDOR:

8344 - CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
AV. BARTOLOMEU MITRE 630 LEBLON
RIO DE JANEIRO RJ
46.875.281/0001-27 - I.E:

LICITAÇÃO:

Inexigibilidade

NÚMERO:

312

CONTRATO:

DOTAÇÃO:

DESPESA: 339039970000 - TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO
FONTE:150000 -IMP/TRANSF

OBJETO DA DESPESA

VALOR DA LIQUIDAÇÃO:

11.988,00

VALOR ANULADO:

0,00

VALOR TOTAL DAS RETENÇÕES:

0,00

VALOR PAGO:

VALOR A PAGAR:

11.988,00

DESCRIÇÃO DOS ITENS DO EMPENHO:

Inscrições para os servidores: Carlos Edward Carvalho Aded, Ronivon Santos Barcelos, Marcelo Andrade Silva e o vereador: Odinei Garcia Ramos para participação no curso "2 Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos" de modalidade presencial a ser realizado no período 10/09 á

QUADRO DO DETALHAMENTO DAS RETENCOES

TOTAL DAS RETENCOES:

EMITIDO POR

Debora Borges de Mendonça Azeredo
Diretora Geral de Contabilidade
Mat: 1024-2
CRC.RJ 124258/0-1

PRESIDENTE

Odinei Garcia Ramos
PRESIDENTE
Matricula 1605-2



Câmara Municipal de Saquarema

Departamento de Contabilidade

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº

Rubrica

318/25
101

ORDEN DE PAGAMENTO

Nº ORDEM PAGAMENTO: 625

EMPENHO/ANO: 000159/2025

ORGAO: 01 Câmara Municipal de Saquarema
UNIDADE: 01 Câmara Municipal de Saquarema
FUNCAO/PROGRAMA: 01.128.0011 Gestão Administrativa do Poder Legis
PROJETO/ATIVIDADE: 2.037 Capacitação e Representação Social dos S
ELEMENTO: 339039970000

CREDOR: 8344 CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
END: AV. BARTOLOMEU MITRE 630 LEBLON RIO DE JANEIRO
CNPJ/CPF: 46.875.281/0001-27

ESPECIFICAÇÕES:

Inscrições para os servidores: Carlos Edward Carvalho Aded, Roniv
on Santos Barcelos, Marcelo Andrade Silva e o vereador: Odinei Ga
rcia Ramos para participação no curso "2 Congresso Nacional de Pa

EMPENHADO: 11.988,000/09 á 12/09 VALOR DA O.P: 11.988,00 Hot

ANULADO:em 0,00e Rio de Janeiro/RJ.

FONTE DE RECURSOS: 15000 IMP/TRANSF

DESCONTOS:

LIQUIDO A PAGAR: 11.988,00

Identificacao dos Recursos utilizados: BANCO: BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 2673-5
CONTA: 50494-7
CHEQUE:
COD. REDUZIDO: 17046

DECLARO HAVER RECEBIDO A IMPORTANCIA NO VALOR DE 11.988,00
onze mil novecentos e oitenta e oito reais*****

04/09/2025

Data

CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

AUTORIZO O PAGAMENTO

SAQUAREMA,

04.09.25

TESOUREIRO
LEONARDO CORRÊA DE OLIVEIRA
Chefe de Tesouraria
Mat. 1701

PRESIDENTE
Odinei Garcia Ramos
PRESIDENTE
Matricula 1605-2



Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 312/25
Rubrica Fis 102 G336 0

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 2673-5
Conta corrente 50494-7 CAMARA M SAQUAREMA

Creditado

Banco 260 NU PAGAMENTOS - IP
Agência (sem DV) 1
Conta corrente (com DV) 121210975
CNPJ 46.875.281/0001-27
Nome favorecido CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 90.406
Valor 11.988,00
Destinação 0
Data transferência 04/09/2025
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB A52DCAB444C7633B

Assinada por JH392791 LEONARDO CORREA DE OLIVEIRA 04/09/2025 11:38:39
JH274479 ODINEI GARCIA RAMOS 04/09/2025 11:41:34

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JH274479 ODINEI GARCIA RAMOS.

BAIXADO